ESP-DEP ADMIN DA REGIÃO II - DAR-II

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	990072-ESP-DEP ADMIN DA REGIÃO II - DAR-II	JHAMILLE MOTA DE FREITAS	09/11/2026 16:03 (v 0.14)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	20/2026	017.00139373/2026-92

1. Condições Gerais da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Administração da Região II

(Processo Administrativo n° **017.00139373/2026-92)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de **manutenção predial, nas categorias preventiva e corretiva, para prestação de serviços contínuos de operação, supervisão e assessoramento técnico com fornecimento de mão de obra capacitada, insumos, ferramentas e equipamentos**, necessários à conservação do patrimônio público das unidades vinculadas aos Departamento de Administração da Região II: SAR ABCD, SAR Guarulhos, SAR Santos, SAR Taubaté e respectivos Postos Fiscais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL
	Serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva para as unidades					

1	vinculadas ao Departamento de Administração da Região II – SAR ABCD, SAR Guarulhos, SAR Santos e SAR Taubaté.	79073	1627	MÊS	30 meses	R$ 6.059.829,45

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses, contados do início da execução**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista o **Estudo Técnico Preliminar**.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Prestação de Serviços de Manutenção Predial, nas categorias preventiva, corretiva e preditiva compreende as seguintes categorias:

3.1.1. CATEGORIA I – MANUTENÇÃO PREDIAL

3.1.1.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes a:

I. sistema elétrico - instalações elétricas, redes lógicas, portões automáticos, motores elétricos, existentes ou que venham a ser instalados;

II. sistema hidrossanitário e pluvial - redes e instalações hidrossanitárias, redes pluviais e bombas de água e esgoto;

III. sistemas prediais - como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, revestimentos, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria, marmoraria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados;

IV. serviços comuns de engenharia - eventuais e sob demanda, rol exemplificativo: mudanças de instalações; alterações de layout; instalação e remanejamento de circuitos elétricos; instalação e remanejamento de luminárias; instalações hidrossanitárias; bem como reconstituição de partes civis afetadas.

3.1.2. CATEGORIA II – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

3.1.2.1. Serviços de controle de vetores e pragas urbanas (mosquitos, moscas, baratas, escorpiões, pulgas, formigas, cupins, percevejos, carrapatos, traças, morcegos, pombos, urubus e roedores urbanos), englobando: dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, e desalojamento, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas.

3.1.3. CATEGORIA III – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

3.1.3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes sistemas de prevenção e combate a incêndio, os quais incluem (existentes ou que venham a ser instalados):

Sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis;

Sistema de pressurização e de escada de emergência;

Sistema de iluminação de emergência;

Sistema de sinalização de segurança e emergência.

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas**;**

SUBCATEGORIA III - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES e TESTES HIDROSTÁTICOS DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

I. Serviços de manutenção e **recarga de extintores e testes hidrostáticos**, localizados nos prédios da Secretaria da Fazenda e Planejamento vinculadas ao Departamento de Administração da Região II DAR II, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, conforme anexo

3.1.4. CATEGORIA IV – CABINE PRIMÁRIA

3.1.4.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes à **cabine primária de média tensão**, instaladas nos prédios das unidades pertencentes ao Departamento de Administração da Região II - DAR II.

3.1.5. CATEGORIA V – ESTABILIZADORES DE TENSÃO

3.1.5.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes aos **estabilizadores de tensão**, instalados nos prédios das unidades pertencentes ao Departamento de Administração da Região II - DAR II.

3.1.6. CATEGORIA VI – CLIMATIZAÇÃO E AR-CONDICIONADO

3.1.6.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes a **sistemas de climatização e de ar-condicionado**, incluindo todos os tipos de equipamentos, peças e componentes existentes ou que venham a ser instalados, sem reposição de peças.

3.2. JUSTIFICATIVA

3.2.1. A manutenção predial é uma atividade complexa que exige planejamento e grande responsabilidade frente à gestão de recursos e pessoas a fim de que, por meio de um conjunto de atividades coordenadas, interdependentes, seja possível conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, atendendo aos padrões de segurança e conforto necessários para o bom andamento das Unidades Fazendárias vinculadas ao **Departamento de Administração da Região II - DAR II - Serviços de Administração Regionais - SAR ABCD, SAR Guarulhos, SAR Santos e SAR Taubaté** e unidades vinculadas (SPA e Postos Fiscais).

3.2.2. A contratação de serviços de manutenção predial fundamentou-se em análise criteriosa das reais necessidades dos serviços a serem contratados, considerando as especificações técnicas de cada tipo de serviço e a legislação regulamentar das respectivas atividades; visto inexistirem, no quadro funcional da Secretaria da Fazenda e Planejamento, servidores com a atribuição de executar serviços de manutenção predial – nessa expressão, compreendidas todas as atividades que demandem o reparo, manutenção preventiva e corretiva, instalação, adaptação, conservação e manutenção de equipamentos, bens móveis, dependências e instalações afetadas às Unidades Fazendárias.

3.2.3. O serviço especificado será contratado sob o regime de empreitada por preço global. Trata-se de serviço comum, demandando apenas prévio estudo e apresentação do plano de manutenção capaz de viabilizar todas as rotinas preliminarmente definidas neste Termo de Referência.

3.2.4. É essencial ainda justificar o motivo por que todos os serviços devem ser transferidos a uma só sociedade empresária: a economia de escala, a sinergia existente entre os serviços contratados que integram o sistema de manutenção predial e a conveniência da Administração Pública em gerir, de forma centralizada, um contrato que contemple diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.3. TERMINOLOGIA

3.3.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades técnicas e administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento na utilização dos equipamentos, bens móveis, dependências e instalações.

3.3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: sistema regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho das instalações e equipamentos, no que se refere ao seu funcionamento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisações do sistema. Corresponde também à verificação periódica do bom funcionamento e conservação de todos os equipamentos, componentes e acessórios que integram as instalações, definidas nesse Termo de Referência.

3.3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: conjunto de atividades com a finalidade de sanar problemas promovendo o restabelecimento operacional das instalações e evitando a suspensão ou interrupção das atividades

institucionais da Contratante. Consiste no reparo da estrutura predial, dos seus diversos sistemas operantes, dos equipamentos, bens móveis, dependências e instalações da Contratante.

3.3.4. MANUTENÇÃO PREDITIVA: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas e equipamentos com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se de manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

3.3.5. SERVIÇO EVENTUAL (SOB DEMANDA): todo e qualquer serviço descrito ou não no plano de manutenção constante neste Termo de Referência, mas devido a sua natureza eventual e excepcional, são indispensáveis à manutenção do edifício; não sendo estes, porém, estranhos ao conceito de Manutenção Predial.

3.3.6. SERVIÇO DE PEQUENA MONTA: todo e qualquer serviço com grau leve de complexidade, em que seja possível a substituição ou o simples reparo.

3.4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.4.1. Os serviços serão executados nos prédios da Secretaria da Fazenda e Planejamento **– SAR ABCD, SAR Guarulhos, SAR Santos e SAR Taubaté** e demais unidades vinculadas (SPA e Postos Fiscais).

3.4.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar condições técnicas, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias e mais efetivas para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva incluindo atualizações, adequações e implementações em todos os locais indicados, conforme o **ANEXO I.**

3.5. SERVIÇOS POR CATEGORIA

3.5.1. CATEGORIA I – MANUTENÇÃO PREDIAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE RESIDENTE	QUANTIDADE
Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva	Oficial de serviços diversos qualificados na manutenção de edificações	02 para SAR ABCD 02 para SAR Guarulhos 03 para SAR Santos 02 Para o SAR Taubaté **Total: 09 Oficiais** (44h semanais)

3.5.2. CATEGORIA II – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE PERIÓDICA	QUANTIDADE

Serviços de controle de vetores e pragas urbanas (mosquitos, moscas, baratas, escorpiões, pulgas, formigas, cupins, percevejos, carrapatos, traças, morcegos, pombos, urubus e roedores urbanos), englobando: dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, e desalojamento, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas.	Aplicador(es)	01 aplicação semestral para cada SAR (ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté) e unidades vinculadas. **Total: 04 Aplicações semestrais**

3.5.3 CATEGORIA III – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**EQUIPE PERIÓDICA**	**QUANTIDADE**
Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes a sistemas de prevenção e combate a incêndio.	Técnico de Segurança do Trabalho	01 para cada SAR (ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté) **Total: 04 Técnicos de Segurança do Trabalho** (24 horas mensais)

3.5.4 CATEGORIA IV – CABINE PRIMÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**EQUIPE PERIÓDICA**	**QUANTIDADE**
Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes à cabine primária, de média tensão.	Técnico Eletro-Eletricista	01 para cada SAR (ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté para manutenção preventiva e atividades programadas **Total: 04 visitas mensais**

3.5.5 CATEGORIA V – ESTABILIZADORES DE TENSÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**EQUIPE PERIÓDICA**	**QUANTIDADE**
Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes aos estabilizadores de tensão.	Técnico Eletro-Eletricista	01 visita mensal para cada SAR (ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté para manutenção preventiva e atividades programadas **Total: 04 visitas mensais**

3.5.6 CATEGORIA VI – CLIMATIZAÇÃO E AR-CONDICIONADO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE PERIÓDICA	QUANTIDADE
Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes a sistemas de climatização e de ar-condicionado, incluindo todos os tipos de equipamentos, peças e componentes existentes ou que venham a ser instalados, sem reposição de peças	Técnico(s) de Manutenção de ar-condicionado	01 visita mensal para cada SAR (ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté para manutenção preventiva e atividades programadas **Total: 04 visitas mensais (no mínimo) + manutenções corretivas, conforme a demanda.**

3.6. QUANTO ÀS EQUIPES RESIDENTES:

3.6.1. Serão alocadas e prestarão os serviços na sede das Regionais do ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté, conforme tabela de locais - **ANEXO I**.

3.6.2. A composição de seus custos deverá considerar o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, respeitando o limite de 44 horas semanais bem como observando a carga horária diária e semanal.

3.7 QUANTO ÀS EQUIPES PERIÓDICAS:

3.7.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no **ANEXO I.**

3.7.2. As Equipes Periódicas realizarão visitas **para manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais** atendimentos emergenciais, conforme especificações deste Termo de Referência e, quando houver necessidade, dará suporte técnico e operacional à Equipe Residente, alocada na sede, mediante requisição formal da Contratante.

3.7.3. As visitas para manutenção corretiva ou atendimentos emergenciais serão realizadas de acordo com a necessidade e sob demanda da Contratante.

3.7.4. **Os valores previstos para os serviços prestados pelas Equipes Periódicas deverão ser incluídos no valor mensal fixo do contrato**, constante da proposta do licitante e da planilha de custos que embasa a contratação. A não inclusão dos custos na proposta será de inteira responsabilidade do licitante e não o exime da realização de tais serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Uso racional de água. É obrigação da Contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água (potável ou não), com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como aplicar práticas de racionalização;

4.1.2. Uso racional de energia elétrica. A Contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

4.1.3. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (resíduos recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (resíduos perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estarão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, e 15.116, de 2004.

4.1.4. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes/ led originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4.1.5. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04 /11 /2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

4.1.6. Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do **artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401**, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.7. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.8. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO, discriminadas em anexo ao decreto.

4.1.9. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, discriminadas no anexo ao Decreto n° 2.783 /98, notadamente CFCs, Halons, tetracloreto e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante, licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.10. A Contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

4.1.11. É de responsabilidade da Contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que contenham substâncias perigosas, de Biodegrabilidade dos Tensoativos, ou que apresentem Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

4.1.12. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

4.1.13. Políticas de sustentabilidade quanto à questão social:

a) A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas, as normas coletivas da categoria profissional e a observância da legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho;

b) A Contratada deverá orientar, treinar e capacitar periodicamente os seus funcionários sobre o atendimento das normas internas e de segurança, saúde e medicina do trabalho, tais como, prevenção

de incêndio nas áreas da prestação de serviço, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos na implementação serviços, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

c) É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

d) A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

e) A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

f) É obrigação da Contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;

g) A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e às instalações hidrossanitárias e elétricas.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021, in verbis, podendo optar podendo optar por uma das modalidades abaixo:

“Art. 98 - (...)

Parágrafo único - Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.”

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a

cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11: 00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o **agendamento ser efetuado previamente pelos e-mails**:

- Prédio ABCD – sarabcd@fazenda.sp.gov.br – Fone (11) 4126-3520

- Prédio Guarulhos – sarguarulhos@fazenda.sp.gov.br – Fone (11)2468-6957

- Prédio Santos – sarsantos@fazenda.sp.gov.br – Fone (13) 3226-6914

- Prédio Taubaté – sartaubate@fazenda.sp.gov.br – Fone (12) 3608-2179

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto, com entrada programada em cada unidade, conforme abaixo:

- **SAR Santos em 01/11/2026**
- **SAR ABCD em 04/01/2027**

- **SAR Taubaté em 04/01/2027**
- **SAR Guarulhos em 26/04/2027**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, como a seguir:

5.2. CATEGORIA I – MANUTENÇÃO PREDIAL

5.2.1 Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva referentes a, sem a eles se limitar:

I- Sistema elétrico: instalações elétricas, redes lógicas, portões automáticos, motores elétricos, existentes ou que venham a ser instalados;

II- Sistema hidrossanitário e pluvial: redes e instalações hidrossanitárias, redes pluviais, esgoto, bombas de água e incêndio e caixa d'agua;

III- Sistemas prediais: como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, revestimentos, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria, marmoraria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados;

IV- Serviços comuns de engenharia: eventuais e sob demanda, rol exemplificativo: mudanças de instalações; alterações de layout, instalação e remanejamento de circuitos elétricos; instalação e remanejamento de luminárias; instalações hidrossanitárias; bem como reconstituição de partes civis afetadas.

5.2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.2.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

São consideradas rotinas e frequências de serviços de manutenção preventiva, sem a elas se restringir:

5.2.2.1.1. Instalações Elétricas

I - Diárias:

- Inspeção quanto ao bom funcionamento dos sistemas de iluminação (aspecto físico, limpeza, funcionamento de lâmpadas, reatores, starts, soquetes, calhas elétricas, inclusive do conjunto de iluminação dos postes e demais instalações que atendem o estacionamento e o entorno dos prédios);
- Acompanhamento constante do consumo de energia elétrica, com leitura diária dos relógios e medidores.

II - Semanais:

- Inspeção quanto ao bom funcionamento de tomadas e interruptores (aspecto físico, limpeza, fixação e funcionamento);
- Verificação das condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição;
- Verificação das condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros elétricos de comando;
- Inspeção do sistema de comandos das portas e portões.
- Nos prédios onde não houver Equipe Residente, as rotinas acima descritas deverão ser mensais.

III - Mensais:

- Inspeção das luminárias de emergência visual (aspecto físico, fixação, carga de baterias e funcionamento);
- Inspeção dos shafts elétricas, chaves e disjuntores (aspecto físico, fixação, limpeza e funcionamento);
- Inspeção das bombas de recalque de água e seus componentes para os reservatórios (aspecto físico, fixação, vibrações, pressão e funcionamento);
- Análise tarifária a fim de reduzir os gastos, quer através da correção do fator de potência, quer de outras medidas corretivas;
- Inspeção do Quadro Geral Baixa Tensão (QGBT), demais Quadros de Distribuição de Força pertinentes ao sistema elétrico (inclusive os Quadros de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema de Climatização), quando houver:

I- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.

II- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.

III- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.

IV- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.

V- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.

VI- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.

VII- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.

VIII- Limpar, interna e externamente, os quadros.

IX- Inspecionar os isoladores e conexões.

X- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.

XI-Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores etc.

XII- Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados.

XIII- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais.

XIV- Limpar e verificar as bases de fusíveis.

XV- Realizar medição e identificação de quadros elétricos estabilizados, QDEE circuitos elétricos e lógicos.

XVI- Verificar os índices de carbonização por mal contato.

XVII- Ajustar os dispositivos de comando dos disjuntores.

XVIII- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.

XIX- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.

XX- Lubrificar as dobradiças das portas.

XXI- Eliminar os pontos de ferrugem e corrosão.

- Inspeção dos **Isoladores e para-raios:**

I - Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;

II- Verificar a continuidade do cabo terra, tubo de proteção e eletrodo.

- Inspeção dos **Motores elétricos:**

I - Medir as correntes de operação e de partida;

II - Verificar o estado de desgaste das escovas;

III - Efetuar limpeza geral do motor;

IV - Verificar os mancais, enrolamentos e comutadores;

V - Inspecionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação;

VI - Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos;

VII - Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga;

VIII - Verificar as chaves de acionamento.

- Inspeção da **Iluminação e tomadas**

I - Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.

II - Verificar a rede de tomadas de piso;

III - Inspecionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso.

IV - Semestrais

- Inspeção dos **Contatores:**

I - Efetuar limpeza dos contatos;

II - Apertar os terminais;

III - Lubrificar as partes móveis;

IV - Efetuar limpeza da câmara de extinção;

V - Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

- Inspeção dos **Fios e Cabos:**

I - Testar a isolação;

II - Inspecionar a capa isolante;

III - Inspecionar temperatura e sobrecargas;

IV - Promover o aperto dos terminais.

5.2.2.1.2. Rede lógica – sob demanda

I. Manutenção, instalação, substituição e remanejamento da rede de cabeamento estruturado lógico, considerando a estrutura entre o e datacenter shafts / patch panel até as mesas de trabalho, respeitando as normas de crimpagem dos cabos e de acordo com a topologia de rede dos locais indicados no **ANEXO I.**

5.2.2.1.3. Instalações Hidrossanitárias

I - Diárias:

- Inspeção quanto ao bom funcionamento de torneiras (aspecto físico, fixação, e ausência de gotejamento e vazamentos);
- Inspeção quanto ao bom funcionamento de bacias sanitárias e caixas acopladas (aspecto físico, fixação e ausência de trincas, obstruções e entupimentos);
- Inspeção quanto ao bom funcionamento de válvulas de descarga (aspecto físico, vazão, fixação e ausência de gotejamento e vazamentos);
- Verificação do funcionamento das bombas de recalque;
- Acompanhamento constante do consumo de água, com anotação das leituras dos hidrômetros e detecção de anomalias no consumo diário

II - Semanais

- Inspeção quanto ao bom funcionamento de sifões (aspecto físico, fixação, juntas, guarnições e ausência de gotejamento e vazamentos);
- Inspeção quanto ao bom funcionamento de registros (aspecto físico, fixação e ausência de gotejamento e vazamentos);
- Inspeção quanto ao bom funcionamento de ralos (aspecto físico, fixação e ausência de obstruções e entupimentos);
- Revisão do sistema de tubulações, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução;
- Revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários; Inspeção quanto ao bom funcionamento de chuveiros, bebedouros, purificadores de água etc.
- Nos prédios onde não houver Equipe Residente, as rotinas acima descritas deverão ser mensais.

III - Mensais

- Inspeção nos **Reservatórios, Filtros Centrais e Purificadores de Água**

I - Inspecionar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas;

II - Instalar, efetuar manutenção, higienizar e trocar filtros dos purificadores de água e filtros centrais, onde houver;

III - Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;

IV - Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos;

V - Inspecionar as tubulações imersas;

VI - Verificar o barrilete.

VII - Inspeção dos filtros, limpeza, correção da pressão da água, vazamentos, alimentação e abastecimento;

- Inspeção nas **Bombas hidráulicas**:

I - Inspecionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;

II - Lubrificar rolamentos, mancais e outros;

III - Verificar o funcionamento do comando automático.

- Inspeção nas **Válvulas e caixas de descarga:**

I - Detectar e reparar vazamentos;

II - Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes;

III - Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

- Inspeção nos **Registros, torneiras e metais sanitários:**

I - Detectar e reparar o funcionamento;

II - Efetuar reparos do vazamento com substituição do material defeituoso.

- Inspeção nas **Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):**

I - Verificar existência de corrosão;

II - Detectar e reparar vazamentos;

III - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

IV - Efetuar reparos de trechos e fixações, inclusive pintura;

V - Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;

VI - Inspecionar as tubulações das colunas de água

VII - Verificar o estado do hidrômetro

Ralos e aparelhos sanitários:

I - Inspecionar funcionamento;

Caixas coletoras e caixas de gordura:

I - Efetuar inspeção-geral;

II - Retirar materiais sólidos depositados;

III - Retirar os óleos e gorduras

- Inspeção nas **Águas pluviais:**

I - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):

II - Verificar existência de corrosão;

III - Inspecionar vazamentos;

IV - Promover os serviços de limpeza e desobstrução;

V - Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;

VI - Inspecionar as tubulações das colunas de água;

VII - Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.

Ralos e Caixas de inspeção:

I - Efetuar inspeção de funcionamento;

II - Executar serviços de limpeza e desobstrução.

Calhas:

I - Efetuar inspeção de vazamentos;

II - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

III - Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubo;

IV - Executar pintura das calhas e condutores metálicos;

V - Efetuar reparos de trechos e de fixações.

IV - Anual:

- Limpeza das galerias de captação de águas pluviais.
- Limpeza de caixas d'águas e torres d'águas;
- Acompanhamento, manuseio, limpeza e reabastecimento de produtos de desinfecção nos sistemas de água de reuso;

5.2.2.1.4. Demais Instalações

I- Mensal:

- Inspeção quanto ao bom funcionamento de batentes, divisórias, painéis, fechaduras e maçanetas, mesas, armários, estantes e reparos em divisórias;
- Inspeção da movimentação e vedação janelas, vitrôs e das portas, inclusive das corta fogos, de vidro e das comerciais de enrolar;
- Inspeção dos pisos e azulejos (aspecto físico e fixação);
- Inspeção das paredes e tetos; Inspeção do telhado, lajes e das calhas do edifício;
- Inspeção de suportes, escadas, estruturas e esquadrias metálicas;
- Inspeção de vidros, acrílicos e policarbonatos;
- Inspeção e manutenção de cortinas, painéis e persianas, substituição de cordões e de lâminas, regulagem e colocação de novas persianas e peças etc.;

Nas unidades, se houver, com exceção da Regional da Taubaté

- Inspeção e manutenção em vasos, gramados, podas de árvores, jardins, arruamentos e outros serviços necessários nas áreas verdes.

I - Podar as árvores, arbustos, forrações e cercas vivas em épocas apropriadas e retiradas das folhas secas;

II - Cortar o gramado, mediante a utilização de máquinas adequadas, a fim de garantir uma altura homogênea entre toda a área plantada, entre 5 e 7 cm.

a) O corte do gramado deverá obedecer aos períodos de maior pluviosidade (janeiro, fevereiro, março, outubro, novembro e dezembro mensalmente;

b) Refilamento da grama junto às guias;

c) Varrição de calçadas e sarjetas e rastelagem de restos vegetais resultado do corte do gramado;

d) Remanejar/repor plantas e adubação, quando necessário;

e) Efetuar manutenção de plantas em vasos;

f) Realizar pulverizações necessárias (fungicidas, inseticidas, herbicidas, etc.)

g) Providenciar o descarte, com a correta destinação do material resultante das manutenções (entulho, lixo verde etc.).

5.2.2.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

São considerados serviços de manutenção corretiva, sem a elas se restringirem:

5.2.2.2.1. Instalações Elétricas:

a) Manutenção, instalação, substituição e remanejamento dos sistemas de iluminação (lâmpadas, reatores, starts, soquetes, fusíveis e calhas elétricas);

b) Manutenção, instalação, substituição e remanejamento de tomadas e interruptores;

c) Manutenção, instalação, substituição e remanejamento da rede de fiação elétrica;

d) Manutenção, instalação, substituição e remanejamento das luminárias de emergência visual;

e) Manutenção, instalação e substituição de fusíveis, chaves magnéticas, contatores e cabos elétricos em equipamentos fixos;

f) Manutenção, instalação e substituição de motores e componentes vinculados às bombas de recalque em geral;

g) Aumentos de circuitos e disjuntores, se necessário, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;

h) Outros serviços correlatos, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante.

5.2.2.2.2. Instalações Hidrossanitárias:

a) Manutenção, instalação e substituição de torneiras e chuveiros;

b) Manutenção, instalação e substituição de sifões, juntas e guarnições;

c) Manutenção, instalação e substituição de registros;

d) Manutenção, instalação, substituição, desentupimentos e desobstruções de ralos;

e) Manutenção, instalação, substituição, desentupimentos e desobstruções de bacias sanitárias e caixas acopladas;

f) Manutenção, instalação, substituição de válvulas de descarga;

g) Manutenção e limpeza de reservatórios, caixas d’água e sistemas de boias;

h) Manutenção, desentupimentos e desobstruções dos sistemas de esgoto – grelhas, águas pluviais e nas caixas de passagem e inspeção;

i) Manutenção, substituição e remanejamento de chuveiros, torneiras elétricas, aquecedores etc.;

j) Manutenção, instalação e substituição das tubulações da rede hidrossanitária;

k) Manutenção, instalação, limpeza e troca dos filtros bem como das torneiras dos purificadores de água;

l) Instalar, efetuar manutenção, higienizar e trocar filtros centrais (limpeza do difusor interno e limpeza externa do equipamento, pintura da tubulação externa, colocação do selo de identificação, verificação dos anéis de vedação e troca quando necessário;

m) Outros serviços correlatos, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante.

5.2.2.2.3. Rede Elétrica Estabilizada

a) Manutenção corretiva de quadros elétricos estabilizados, QDEE, circuitos elétricos e tomadas elétricas;

b) Remanejamento da rede elétrica estabilizada, para readequação das instalações existentes.

5.2.2.2.4. Rede Lógica

a) Manutenção, instalação, substituição e remanejamento da rede de cabeamento estruturado lógico, de acordo com a topologia de rede dos locais indicados no **ANEXO I** considerando a estrutura entre o datacenter / shafts / patch panel até as mesas de trabalho, respeitando os padrões preestabelecidos para crimpagem dos cabos.

Os serviços das Redes Estabilizada e Lógica somente poderão ser executados com a autorização e supervisão do Serviço de Suporte a TIC - SSTIC, responsáveis pelas diretrizes vigentes.

5.2.2.2.5. Demais Instalações:

a) Manutenção, instalação regulagem e substituição de: corrimão, barras de apoio, portas de madeira, batentes e de divisórias, portas corta-fogos, portas comerciais de enrolar, trincos, fechaduras, maçanetas, esquadrias, caixilhos, vitrôs, janelas, mesas, cadeiras, armários e estantes;

b) Manutenção, instalação e substituição de revestimentos, pisos, piso tátil, azulejos e remoção e instalação de pias e vasos sanitários.

c) Manutenção em paredes com assentamento de tijolos e blocos de concreto;

d) Manutenção e correção de fissuras, trincas e rachaduras em paredes e tetos e fechamento de pequenos espaços;

e) Manutenção, instalação e remanejamento de pequena monta de pedras de mármore, granitos e outros;

f) Manutenção e pintura de paredes internas e externas, portas, esquadrias, muros, pisos, gradis e portões, demarcações de solos que não envolvam áreas com exposição às situações de riscos nem a necessidade de utilização de balancins com pontos de ancoragem;

g) Manutenção e limpeza do telhado, das calhas e das coberturas do edifício;

h) Manutenção e limpeza de galerias de escoamento de águas pluviais;

i) Confecção de chaves e troca de segredos (com exceção abertura de cofres);

j) Execução de serviços de manutenção de portas de vidro temperado, e portas com funcionamento automático, instaladas no prédio, inclusive molas hidráulicas e sistemas de sensores de presença;

k) Execução de serviços de recuperação de forros internos e de beirais, em geral (fibra, PVC, madeira, gesso etc.) e reposição de placas de gesso;

l) Execução de serviços de serralheria de pequena monta necessários à manutenção de batentes, janelas, portas, portões, grades, grelhas, e outros bens fixos e móveis de uso nos prédios;

m) Proceder a carga, descarga e movimentação de bens móveis, utensílios e materiais, bem como a distribuição de material entre as unidades constantes do **ANEXO I;**

n) Proceder ao transporte de documentos para o arquivo, ou do arquivo para a unidade responsável pelo seu arquivamento;

o) correção de pequenos desníveis e ajustes localizados de rampas existentes.

5.2.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada será responsável pela execução dos serviços de manutenção predial, **tanto preditiva, quanto preventiva e corretiva**. Deve assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo as características dos edifícios e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários.

5.2.3.1. Para execução dos serviços acima referidos, a Contratada deverá dispor de profissionais qualificados, insumos, equipamentos, ferramentas, inclusive de grande porte, além das de uso pessoal, **necessárias para execução dos serviços de alvenaria, hidrossanitários, elétrica, pintura, marcenaria, serralheria, marmoraria, vidraçaria, persianas, chaveiro** (exceto abertura de cofres) e outros que se fizerem necessários, conforme subitem 5.2.1. sem a eles se limitar.

5.2.3.1.1 A Contratada deverá disponibilizar, **às suas exclusivas expensas**, **todos os uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalizações, dispositivos de segurança, matérias de consumo, ferramentas e equipamentos, necessários à perfeita, contínua e integral execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, tanto os de natureza contínua quanto aqueles executados sob demanda, os quais deverão ser mantidos nas dependências da Contratante.

5.2.3.2. A Contratada deverá manter a **equipe residente**, descrita no subitem 3.6., nas dependências das unidades vinculadas a este Departamento de Administração da Região II, de forma permanente, conforme o **ANEXO I.**

5.2.3.3. Os postos da **equipe residente** deverão ser ocupados por profissionais com conhecimento e experiência comprovados para executar as seguintes tarefas:

- Serviços de elétrica de baixa tensão e rede lógica;
- Serviços hidrossanitários;

- Serviços comuns de engenharia e outros serviços gerais;
- Serviços de manutenção de áreas verdes.

5.2.3.4. A critério da Contratante, a **equipe residente** da Contratada prestará os serviços em todos os locais indicados no **ANEXO I**, parte integrante do presente Termo de Referência.

5.2.3.5. Caso seja necessário para a execução de serviços específicos e especializados de manutenção predial, constantes neste Termo de Referência, cuja **equipe residente**, não tenha capacidade para executar, a Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a sua execução sem ônus para a Contratante.

5.2.3.6. A Contratada **deverá indicar formalmente um dos funcionários como encarregado direto pelas atividades a serem executadas**, promovendo o levantamento dos serviços necessários, além daqueles demandados pela Contratante, bem como sua distribuição e acompanhamento entre os demais profissionais.

5.2.3.6.1 O encarregado, deverá fazer parte do quadro permanente da **equipe residente** constante no item 3.6. e será o responsável pelo relacionamento diário com a Contratante.

5.2.3.6.2 O encarregado deverá solicitar à empresa Contratada, quando necessário, orientação técnica para assuntos complexos.

5.2.3.6.3. O encarregado terá como obrigação, além de executar os serviços de manutenção elencados no subitem 5.2.1.:

a) Apresentar à Contratante o relatório dos serviços a serem executados, para que sejam submetidos à aprovação, providenciada a aquisição de materiais e peças, quando necessário, e autorização do serviço;

b) Acompanhar todos os serviços prestados pela Contratada, além de planejar e organizar os serviços mais complexos de manutenção preventiva e corretiva;

c) Comunicar imediatamente à Contratada e a Contratante sobre ausências, atrasos e condutas reprováveis de funcionários da Contratada.

5.2.3.6.4. O encarregado deverá ter experiência em atividades de manutenção predial de, no mínimo, 1 (um) ano comprovado em Carteira de Trabalho, podendo também ser comprovado por contrato social, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.2.3.7. Cabe à Contratante realizar o deslocamento da equipe residente para a realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios da Secretaria da Fazenda e Planejamento abrangidos por esta contratação.

5.2.3.8 **A empresa Contratada** ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente a **manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, mesmo que porventura não estejam descritos na rotina de execução de serviços** de Manutenção predial, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações e reformas, desde que estejam cobertos pelas especialidades das equipes residentes.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS

5.2.4.1. A **equipe residente** deverá ter qualificação comprovada para realizar todos os serviços desta categoria, sendo compostas por **09 (nove) Oficiais de serviços diversos na manutenção de edificações** - CBO 5143-25, sendo:

SAR ABCD – 02 (dois)

SAR Guarulhos - 02 (dois)

SAR Santos - 03 (três)

SAR Taubaté - 02 (dois)

que deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

b) Grau de escolaridade, no mínimo, ensino fundamental completo (antigo período da 1ª a 8ª série);

c) Conhecimento e experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em atividades de manutenção predial que os habilitem a realizar todos os serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, principalmente aos serviços de alvenaria e outros serviços gerais, inclusive manutenção de áreas verdes;

d) Conhecimento e experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de manutenção predial que o habilite a realizar todos os serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, principalmente em serviços de instalações hidrossanitárias;

e) Conhecimento, habilitação e experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de manutenção predial que o habilite a realizar todos os serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, principalmente em serviços de instalações elétricas;

5.2.4.2. Os funcionários da **equipe residente** indicado pela Contratada como encarregados deverão possuir grau de escolaridade, no mínimo, ensino médio completo.

5.2.4.3. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias antes do início da implantação dos serviços, ou no início das atividades de novo integrante da equipe residente, no caso de substituições, por meio da apresentação de:

a) Currículo contendo os dados pessoais, qualificação, endereço, grau de escolaridade, cursos e experiências;

b) Registros em CTPS física ou digital que demonstre a experiência exigida para as atividades em manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva;

c) Cédula de Identidade ou CNH;

d) Histórico escolar ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) que comprovem o grau de escolaridade exigido;

e) Comprovante(s) de qualificação para a realização de manutenção predial em instalações hidrossanitárias, na modalidade preditiva, preventiva e corretiva.

f) Comprovante(s) de qualificação para a realização de manutenção predial de instalações elétricas na modalidade preditiva, preventiva e corretiva.

5.2.4.4. A Contratada deverá apresentar os documentos, no que couber, para conferência pela Contratante, caso tenha enviado cópias digitalizadas;

5.2.4.5. As condições exigidas neste item deverão ser observadas pela Contratada em todas as substituições e na cobertura das férias dos funcionários da equipe residente.

5.2.4.6. Nos casos de pedidos de demissão sem aviso prévio ou solicitação de substituição imediata de funcionário pela Contratante, a Contratada poderá ocupar o posto com um trabalhador temporário ou eventual, desde que comprovado o vínculo empregatício e preenchido todos os requisitos de qualificação previstos neste Termo, conforme o posto ocupado, promovendo a substituição por funcionário permanente em até **72 horas** com a apresentação de todos os documentos comprobatórios da qualificação e da contratação como empregado da Contratada, ainda que em experiência;

5.2.4.7. A Contratada **não** poderá remover temporariamente funcionários da equipe residente para prestação de serviços em locais diferentes aos constantes no **ANEXO I.**

5.2.4.8. As ausências de funcionários da equipe Residente não poderão ser compensadas em dias posteriores e ensejarão as penalidades contratuais previstas.

5.2.5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.5.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no período entre **07h e 18h, respeitados os limites legais de 44 (quarenta e quatro) horas de jornada de trabalho semanais e conforme decisão da Contratante.**

5.2.5.1.1. Havendo necessidade de execução de serviços que prejudiquem o funcionamento normal das atividades dos prédios (barulho, poeira, cheiro excessivo etc.), a Contratante poderá agendar tais serviços aos sábados e/ou domingos, sem custo adicional, compreendendo o horário das 08h às 18h.

5.2.5.1.2. Havendo também a necessidade de pernoite fora da sede da Regional, a Contratada se obriga a arcar com as respectivas despesas de seus empregados.

5.2.6. MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS

5.2.6.1. Consideram-se **materiais de consumo aqueles destinados ao uso contínuo e frequente na execução dos serviços, cujo desgaste é inerente às atividades desenvolvidas**, **caracterizando-se por baixo valor unitário e necessidade de reposição recorrente**. Todos esses materiais deverão ser integralmente fornecidos pela empresa Contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.2.6.1.1. Enquadram-se nessa categoria, exemplificativamente: parafusos, pregos, porcas, arruelas, abraçadeiras, estopa, graxa, etiquetas, brocas, pilhas/baterias, lixas, fitas, lonas, removedores, rolos de pintura, materiais de solda, discos de corte, gases refrigerantes para recarga de equipamentos de ar-condicionado, quando classificados como insumos rotineiros no âmbito do plano de manutenção, bem como quaisquer outros itens de natureza similar e necessários à adequada execução dos serviços.

5.2.6.1.2. Os materiais de consumo serão fornecidos integralmente pela Contratada, sem direito a reembolso, devendo seus custos serem contemplados na proposta de preços apresentada.

Materiais básicos

5.2.6.2. Consideram-se materiais básicos aqueles destinados à reposição ou substituição de componentes usuais das instalações prediais (de acordo com cada unidade), não especiais, com especificações padronizadas e de uso frequente em atividades de manutenção, incluindo, mas não se limitando a:

I) Elétricos: disjuntores, conectores, eletrodutos, conduletes, interruptores, tomadas, reatores, fusíveis, componentes de quadros elétricos de pequena monta e demais dispositivos padronizados de reposição usual;

II) Civis: argamassa, cimento, areia, cal, massa corrida, vernizes, manta para telhado, PU40 e vidro comum, dentre outros materiais de natureza similar.

III) Hidrossanitários: torneiras, registros, sifões, válvulas, conexões, tubulações, ralos, grelhas, assento sanitário (completo), conjunto de fixação para assento sanitário, silicone de vedação, entre outros de natureza similar, pastilhas de cloro;

MATERIAIS/PEÇAS instalados nas unidades	ABCD	GRU	Santos	Taubaté
Torneira de Mesa/Bancada, bica móvel	7	4	14	16
Torneira Automática de Mesa/Bancada	38	70	53	39
Torneira Automática Banheiro Acessível	1	9	0	0
Torneira de jardim	4	25	22	12
Sifão	38	72	71	39
Engate flexível para pia	38	71	53	39
Engate flexível para Bebedouro	13	11	8	11
Registro de parede	26	78	59	13
Registro de chuveiro	0	4	6	0
Assento	35	56	44	37
Kit parafuso para fixação de tampa do assento sanitário	36	56	44	37
Anel de vedação para bacia	35	56	44	37

Tubo de Ligação Flexível Bacia	35	56	44	37
Kit de reparo-Válvula de descarga 2545	0	56	44	0
Válvula de descarga para mictório	5	18	13	20
Ducha Higiênica	0	1	1	0
Assento sanitário Acessível/PNE/Cadeirante/Deficiente	1	9	2	4
Válvula de descarga por alavanca	0	9	0	0
Anel de vedação para bacia PNE	1	9	2	4
Kit completo (bóia) caixa acoplada	36	0	0	37
Obturador para caixa acoplada	36	0	0	37

Qualidade dos Materiais

5.2.6.3. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas exigidas pelo fabricante, em conformidade com as normas técnicas vigentes ABNT, bem como por outros órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

5.2.6.3.1. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa técnica, recusar, rejeitar ou determinar a retirada de materiais que:

a) Não atendam às normas técnicas aplicáveis;

b) Apresentem vícios, defeitos, avarias ou sinais de uso;

c) Estejam em desacordo com as especificações aprovadas;

d) Sejam considerados inadequados à finalidade ou ao padrão de qualidade exigido.

5.2.6.3.2. Nos casos de rejeição, a Contratada deverá promover a substituição imediata dos materiais, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo dos prazos contratuais, responsabilizando-se integralmente por eventuais impactos decorrentes, devendo ainda:

a) A substituição deverá ser realizada por material equivalente ou superior em qualidade e desempenho, devidamente aprovado pela fiscalização.

b) A não substituição no prazo estabelecido pela fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

5.2.7. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.2.7.1. Para execução dos serviços acima referidos, todo equipamento e ferramental, residente ou sob demanda, de uso individual e coletivo, e equipamentos de proteção individual ou coletivo recomendado e indispensáveis à execução dos serviços, correrão por conta da Contratada e **deverão ser disponibilizados em cada uma das unidades constantes** no **ANEXO I.**

5.2.7.2. São considerados equipamentos e ferramentais residentes, sem a eles se restringir:

a. Alicate ajustável bomba d'água;

b. Alicate amperímetro digital;

c. Alicate Crimpador de terminais;

d. Alicate de bico isolado;

e. Alicate de corte isolado;

f. Alicate de crimpagem de cabos UTP – RJ-45;7

g. Alicate de inserção (punch-down);

h. Alicate de pressão;

i. Alicate universal isolação /1000v;

j. Aplicador pistola de silicone;

k. Arco de serra (segueta);

l. Brocha pintura;

m. Carrinho de mão;

n. chave grifo

o. Chave inglesa;

p. colher de pedreiro

q. Conjuntos com brocas de aço rápido, brocas videa e serra copo bi-metal;

r. Conjuntos completos de chaves de fenda e chaves Philips;

s. Cortador de grama à gasolina;

t. Desempenadeira de aço dentada;

u. Desempenadeira de madeira;

v. Equipamentos completos de solda (estanho e eletro revestido- inversora);

w. Escadas em alumínio e fibra (de extensão e de abrir);

x. Esmerilhadeira;

y. Espátula;

z. Esquadro metálico;

aa. Estilete profissional;

bb. Extensões elétricas;

cc. Ferro de solda;

dd. Formão chanfrado;

ee. Furadeira;

ff. Jogo de broca de aço, concreto e madeira;

gg. Jogo de chave allen;

hh. Jogo de chave biela L;

ii. Jogo de chave torque;

jj. Jogo de chaves combinadas e catraca;

kk. Jogo de chaves combinadas sextavada e quadrada;

ll. Kit de acessórios para eletricista (luvas, chaves Philips e fendas isoladas etc);

mm. Kit ponteiras e bits para parafusadeira;

nn. Lima chata;

oo. Lima grosa meia cana;

pp. Marreta;

qq. Marreta de borracha;

rr. Martelete;

ss. Martelos de unha;

tt. Masseira plástica;

uu. Morsa de bancada;

vv. Multímetro digital;

ww. Nível de mão;

xx. Parafusadeira sem fio;

yy. Prumo;

zz. Ponteiro;

aaa. Rebitadeira alicate rebitador;

bbb. Serra tico-tico;

ccc. Serrote grande;

ddd. Serrote pequeno;

eee. Talhadeira;

fff. Tesoura de poda alta e baixa e corta galho;

ggg. Testador de cabo de rede;

hhh. Testador de ponto lógico de Dados (RJ-45);

iii. Trenas de comprimentos diferentes.

5.2.7.3. São considerados equipamentos e ferramentais sob demanda, sem a eles se restringir:

a) Andaimes;

b) Bomba submersível (sapo);

c) Compressor de ar com kit pintura;

d) Moto Serra;

e) Serra mármore.

f) Equipamento para corte de vidros e espelhos.

5.2.7.4. Os materiais e equipamentos classificados como itens residentes deverão ser entregues à equipe residente no início do contrato juntamente com uma listagem que será conferida pela Contratante.

5.2.7.5. Outros itens não listados considerados como ferramenta ou equipamento residente deverão ser entregues à equipe residente em até 3 (três) dias após a solicitação da Contratante.

5.2.7.6. Os itens classificados como itens sob demanda serão fornecidos pela Contratada conforme programação e necessidade dos serviços, ficando a Contratada responsável pela entrega do item em local informado pela Contratante em até 3 (três) dias.

5.2.7.7. Além dos itens listados acima, deverá ser utilizado todo e qualquer outro equipamento ou ferramenta que a Contratada ou a Contratante julgar necessário para boa qualidade dos serviços.

5.2.7.8. Os insumos básicos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.2.7.9. Cada profissional indicado pela Contratada deverá dispor das ferramentas necessárias, todas acondicionadas em maleta ou acondicionamento apropriado, portando-as obrigatoriamente tanto para a execução dos Serviços de Manutenção Preventiva quanto os de Manutenção Corretiva previstas neste Termo.

5.2.7.10. A Equipe Residente ou outros funcionários da Contratada são exclusivamente responsáveis pela guarda, zelo, correto acondicionamento, uso e limpeza das ferramentas e equipamentos, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade pelas ferramentas e equipamentos.

5.2.7.11. No intuito de garantir a eficácia e agilidade na comunicação audiovisual entre a Equipe Residente e a Contratante durante todo o período contratual, caberá à Contratada disponibilizar aparelhos de telefone móvel e/ou custear pacotes básicos telefônicos e de dados de internet para todos os profissionais da equipe.

5.2.7.12. A Contratante fará o transporte da equipe residente da Contratada para execução de serviços nas unidades instaladas fora da sede, com veículo de pequeno porte.

5.2.7.13. **Fica a cargo da Contratada a disponibilização no início do contrato de escadas em todas as unidades vinculadas no ANEXO I.** Outros ferramentais de grande porte deverão ser disponibilizados em todos os prédios ou a sua locação, quando necessário, respeitando-se o prazo previsto de 3 dias.

5.2.7.14. A Contratante poderá solicitar a redução do prazo de fornecimento de ferramentas e equipamentos em casos emergenciais que possam trazer danos às instalações ou descontinuidade dos serviços da Contratante.

5.2.7.15. Correrá por conta da Contratada o descarte, com a correta destinação do material resultante das manutenções (entulho, lixo verde etc.).

5.2.7.16. A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a Equipe Residente **apresentem-se trajando uniformes** sempre limpos fornecidos às suas expensas.

5.2.7.17. O uniforme deve ser aprovado previamente pela Contratante e conter as seguintes características básicas:

Descrição	Quantidade	Período
Camisa manga curta - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, bolso lado esquerdo, cor a definir	3 (três) por pessoa (no mínimo)	Até 6 meses
Camisa manga longa- 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, bolso lado esquerdo, cor a definir	2 (duas) por pessoa (no mínimo)	Até 6 meses
Calça jeans azul/brim 100% algodão ou similar	2 (duas) por pessoa (no mínimo)	Até 6 meses
Jaqueta ou casaco	2 (duas) por pessoa (no mínimo)	Até 12 meses
Pares de meia – 100% algodão, na cor preta	3 (três) pares por pessoa (no mínimo)	Até 6 meses
Calçado de segurança, tipo botina, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado, na cor preta.	1 (um) par	Até 12 meses

5.2.7.17.1 O período disposto no quadro acima será reduzido se constatada pela Contratante as más condições de uso e/ou apresentação dos uniformes e EPIs. Situação em que a Contratada deverá fornecer nova quantidade imediatamente;

5.2.7.17.2. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;

5.2.7.17.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;

5.2.7.17.4. Poderá ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;

5.2.7.17.5. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

5.2.7.17.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

5.2.7.17.7. A Contratada não poderá entregar para o funcionário o uniforme já usado e exigir que seja utilizado.

5.2.7.18 A CONTRATADA deverá entregar aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) abaixo listados, exigidos pelos normativos e leis aplicáveis, sem a eles se restringir, caso outros itens se façam necessários para a segurança na execução de determinada atividade.

Importante: EPI - é todo dispositivo de uso individual, para proteger a saúde e a integridade física do trabalhador (NR 6). Só poderá ser comercializado e utilizado se possuir o Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo MTE, que consta no próprio equipamento.

Descrição	Quantidade	Período
Luva de proteção - confeccionada em raspa de couro para a proteção nas mãos contra perfuro cortantes, materiais abrasivos e outros.	1 par para cada funcionário	A cada 2 anos
Luva de látex - Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão. Com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos).	1 par para cada funcionário	A cada semestre
Máscara tipo respirador valvulado PFF-1 - Máscara de proteção respiratória contra partículas e poeiras, confeccionada em fibras sintéticas e com dois elásticos.	1 par para cada funcionário	A cada semestre

Óculos de segurança - Confeccionado em lente de policarbonato resistente a impactos. Possuem várias tonalidades de lente (incolor, verde, cinza, dentre outras). A escolha é feita em função da necessidade de proteção. As hastes possuem sistema de regulagem de tamanho, podendo ter várias tonalidades (branca, preta, e, outras)	1 par para cada funcionário	A cada 1 ano
Protetor auricular - Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção	1 par para cada funcionário	Se necessário a cada 2 meses
Capacete - Tipo aba frontal, injetado em plástico, suspensão composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples	1 (um) par para cada funcionário	De 3 a 5 anos, dependendo da validade de fabricação e do uso e manutenção
Cintos de segurança tipo paraquedista	1 par para cada funcionário	De 3 a 5 anos, dependendo do uso e manutenção
Protetor solar- Creme bloqueador de radiação não ionizante raio UV solar, nas atividades em que haja exposição ao sol.	1 par para cada funcionário	Quando necessário

5.2.7.18.1 Obriga-se o empregador, quanto ao EPI, a:

a) adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;

b) treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado e tornar seu uso obrigatório;

c) substituí-lo quando danificado ou extraviado, higienizá-lo e fazer sua manutenção.

5.2.7.18.2. Obriga-se o empregado, quanto ao EPI, a:

a) usá-lo para o fim a que se destina e responsabilizar-se por sua guarda e conservação;

b) comunicar o empregador alterações que torne seu uso impróprio.

5.2.7.18.3. A contratada é responsável por observar que todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (C. A.), emitido pelo Ministério do Trabalho, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, como também a validade do produto.

5.2.8. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.8.1. A Contratada deverá apresentar Relatório de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, mensalmente.

5.2.8.2. O relatório deverá conter a descrição dos serviços realizados e a data da execução.

5.2.8.3. A Contratada apresentará o modelo de relatório a ser aprovado pela Contratante, que poderá solicitar alterações que facilitem a fiscalização e controle dos serviços.

5.2.8.4. A Contratada poderá, ainda, apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

5.3. CATEGORIA II – CONTROLE DE PRAGAS

5.3.1 Serviços de controle de vetores e pragas urbanas (abelhas, vespas, mosquitos, moscas, baratas, escorpiões, pulgas, formigas, cupins, percevejos, carrapatos, traças, morcegos, pombos, urubus e roedores urbanos), englobando: dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas dos locais indicados no **ANEXO I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.3.1.1 Quanto às ações referentes aos morcegos, urubus, abelhas, vespas e pombos etc. deverá ser observada a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998 - lei de crimes ambientais e demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes que tratem de proteção ao meio ambiente.

SAR ABCD

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	QUANTIDADE
Controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento) Remoção ecológica de abelhas e vespas será efetuada sob demanda	3.797,94 m² - Sede São Bernardo do Campo	01 aplicação semestral
TOTAL	**3.797,94 m²**	

SAR GUARULHOS

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	QUANTIDADE
Controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento)	7.184,43 m² Sede Guarulhos; 616,00 m² Posto Fiscal de Suzano; e	

Remoção ecológica de abelhas e vespas será efetuada sob demanda	258,97 m² Posto Fiscal de Mogi das Cruzes	01 aplicação semestral
TOTAL	**8.059,40 m²**	

SAR SANTOS

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	QUANTIDADE
Controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento) Remoção ecológica de abelhas e vespas será efetuada sob demanda	4.647,89 m² Sede de Santos e 900,00 m² Posto Fiscal de Praia Grande	01 aplicação semestral
TOTAL	**5.547,89 m²**	

SAR TAUBATÉ

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	QUANTIDADE
Controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento) Remoção ecológica de abelhas e vespas será efetuada sob demanda	15.888,66 m² Sede Taubaté e 1.724,64 m² Posto Fiscal de São José dos Campos	01 aplicação semestral
TOTAL	**17.613,30 m²**	

5.3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, com utilização de Equipe Periódica, abrangem:

5.3.2.1. Os produtos utilizados nas aplicações, que deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Antialérgicos;

c)Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Antitóxico;

e) Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;

f) Permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;

g) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;

h) Serem de elevada atratividade e palatabilidade.

5.3.2.2. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação; e deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.

5.3.2.3. Deverá ser procedida a pulverização/dedetização de todos os ralos de esgoto, com o objetivo de combater baratas, formigas e outros insetos e nos demais ambientes, deverá ser realizada a pulverização /dedetização e/ou gel e instalação de porta-iscas em locais estratégicos, para combater e controlar os vetores e pragas urbanas, bem como a instalação armadilhas, caso necessário.

5.3.2.4. Os serviços devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria n 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de n 16/2013-ANVISA, RDC de n 34/2010- ANVISA, RDC de n 339/20 ANVISA e demais normas vigentes;

5.3.2.5. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 (seis meses) e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

5.3.2.6. A Contratada deverá realizar serviços eventuais de controle de vetores e pragas urbanas, sem encargos adicionais, independentemente de periodicidade e com a prévia solicitação da fiscalização da contratante, por meio de chamadas emergenciais e quando houver necessidades operacionais inadiáveis, em quaisquer áreas previstas neste Termo de Referência.

5.3.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.3.1. Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: área de escritório, área de circulação, área de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, áreas de poços dos elevadores, da casa das máquinas, de depósitos/almoxarifados, de galerias de shaft's, de arquivos, de auditórios, refeitórios, da biblioteca, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras /lixeiras, das escadas de todos os prédios, dos forros, dos jardins, das garagens, dos grupos geradores, do nobreak, do terraço e outros locais determinados pela Contratante.

5.3.3.2. As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos à Contratante.

5.3.3.3. A Contratada será responsável pela escolha dos produtos e equipamentos e melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA e o INMETRO.

5.3.3.4. Todas as formulações químicas utilizadas deverão possuir registro na ANVISA. A contratada deverá indicar, antes do início dos serviços, os produtos a serem utilizados (nome comercial e genérico), fichas técnicas e classificação de toxidade e suas formas de aplicação.

5.3.3.5. Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim normas de segurança.

5.3.3.6. Os produtos deverão ter o potencial de exterminar as pragas mesmo após a aplicação.

5.3.3.7. O serviço deve começar com todos os equipamentos necessários para o desempenho das atividades, conforme as descrições deste Termo e com todos os produtos a serem utilizados, devidamente aprovados pela fiscalização do contrato.

5.3.3.8. Deverá ser implementado o manejo integrado de pragas, com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema nos locais indicados no **ANEXO I.**

5.3.3.9. O controle de insetos poderá ser realizado utilizando praguicidas líquidos, pó, em gel e armadilhas luminosas, conforme a necessidade.

5.3.3.10. As aplicações deverão ser realizadas a cada 6 (seis) meses e, caso necessário, deverão ser realizados, ainda intervenções intermediárias nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

5.3.3.11. A Contratada disporá de equipe suficiente para que a aplicação seja realizada em um único dia para cada edifício indicado no **ANEXO I** sem prejuízo à continuidade dos trabalhos da Contratante.

5.3.3.12. Caberá à Contratada a definição e envio, via e-mail institucional ou entregue por meio de documento físico devidamente assinado, do calendário das datas previstas para a realização dos serviços.

> 5.3.3.12.1. Este calendário será analisado e submetido à aprovação da Contratante, podendo esta solicitar alterações nas datas e horários para melhor adequar às rotinas da Administração.

5.3.3.13. A Contratada deverá dar orientações aos responsáveis pelos setores que receberão tratamento quanto aos riscos, cuidados e ações em caso de intoxicações acidentais.

5.3.3.14. Os serviços compreendem as ações:

a) **Desinsetização/Desinfestação**- Controle sanitário integrado contra insetos, a exemplo de: formigas, baratas, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes;

b) **Desalojamento de pombos, morcegos e urubus** - Aplicação de gel repelente (produtos com eficácia comprovada e regularização da ANVISA), e raspagem dos dejetos do local, conforme a legislação ambiental vigente;

c) **Desratização** - Combate localizado de áreas com ratos e camundongos. Trata-se de um serviço de inspeção do local, identificação do tipo de rato, seleção de produtos e equipamentos, observando-se:

> I - O controle de roedores deverá ser feito por meio, da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e internas, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca;

II - Os raticidas devem ser de dose única e/ou múltipla que atuem por ingestão. A Contratada deverá proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries, evitando também que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);

III - Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo cuidado de não as deixar disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

Aplicações deverão ser efetuadas em todos os ambientes onde haja presença dos roedores, nas áreas externas e internas.

IV - O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimento nas tubulações.

V - Usar, obrigatoriamente, quando necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

VI - Verificar antecipadamente as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para controle de vetores; o estado de conservação destes locais, tubulações, telhados, alçapões de forramento etc.; onde se fizer necessário; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização;

VII - Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;

VIII - Proceder regularmente à limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais nos locais indicados no **ANEXO I;**

IX - Por ocasião da entrega final dos serviços, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais adequações.

d) **Destruição de formigueiros e focos de cupins** em todas as áreas do objeto deste contrato com emprego de substâncias adequadas;

e) **Remoção ecológica de abelhas** (sob demanda) compreende os serviços abaixo descritos, sendo que a Contratada:

I - Executará os serviços necessários à prevenção de acidentes com as abelhas, procedendo a remoção ecológica de colmeias, quando solicitados pela Contratante, nos locais indicados no **ANEXO I**, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente;

II - Deverá ser retirada totalmente toda a colmeia junto com seus favos de alimento, crias e a rainha. As abelhas removidas deverão ser destinadas ao apiário em caixa específica com tamanho e normas da ABNT;

III - Processo de remoção deve ocorrer em horários específicos de forma a evitar qualquer risco de acidente para os funcionários e garantir o bem-estar dos animais que após a remoção deverão ser realocados em área de preservação para que possam cumprir com seu papel ecológico.

IV - Deverá dispor de espuma expansiva (epóxi) ou argamassa no local da antiga aglomeração em caso de se tratar de uma fenda (vazios estruturais, buracos em telhas e lajes etc.), material a ser colocado sem implicações no desempenho estrutural, e adicionar produto repelente na área, para evitar nova formação no espaço sanado;

f) A Contratada tem ainda como responsabilidades específicas:

I - Fornecer a seus funcionários os respectivos equipamentos de proteção individuais (EPI) que se fizerem necessários para a execução de serviços;

II - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

III - Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando possível;

IV - Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;

V - Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a Legislação vigente;

VI - Verificar que somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes;

VII - Deverão ocorrer a manipulação e emprego, conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício;

VIII - Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na sua eficiência, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto;

IX - Deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (MOP), inclusive com informações sobre atuação em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

5.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS

5.3.4.1. A Contratada e os profissionais que executarão os serviços deverão:

a) Estar devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da legislação federal e das normas próprias, expedidas pelo órgão de classe;

b) Ter licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades, objeto deste Termo de Referência;

c) Ter registro ou inscrição da empresa, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados quaisquer dos seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV- Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, CRF- Conselho Regional de Farmácia e CRQ- Conselho Regional de Química;

d) Ter indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto deste Termo, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Emitir certificado de execução de serviço e laudo técnico, individualizado, para os serviços executados, com anotação de responsabilidade técnica, sendo que os serviços não aprovados deverão ser refeitos de imediato, às custas da Contratada;

f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

g) Responsabilizar-se, ainda, pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

h) Ter aplicadores capacitados para desempenharem a função de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação de desinfetantes domissanitários; sendo que esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.

5.3.5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.5.1. Os serviços serão prestados semestralmente, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante.

5.3.5.2. Os serviços serão executados conforme cronograma aprovado, em datas e horários acordados previamente, de forma a não prejudicar a rotina normal da Contratante.

a) A primeira execução deverá ocorrer no início do contrato mediante prévio agendamento com a Contratante;

b) Deverão ser executados, preferencialmente, após o horário de expediente ou conforme determinado pelo Serviço de Administração Regional, evitando a interferência nas atividades das áreas.

5.3.5.3. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder à remarcação; mediante prévio agendamento, com a Contratante, por intermédio do Gestor do Contrato.

5.3.5.4. Os reforços, quantos forem necessários, durante o período da garantia, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas após o envio da notificação da Contratante via correspondência eletrônica.

5.3.5.5. O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 04 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via e-mail ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais para a realização do serviço, sem ônus para a Contratante.

5.3.6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.6.1. Os serviços de controle de pragas prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em documento – Procedimentos Operacionais Padronizados/POP - a ser entregue à Contratante, **logo após celebrado o contrato.**

5.3.6.2. Nesses POPs, deverão ser inseridas informações como os materiais empregados, apresentando descrições, quantidades e especificações dos insumos utilizados, bem como apresentando descritivamente o passo a passo para a realização dos serviços, indicando ações a executar, responsável por cada ação, tempo de execução e ações a serem executadas no caso de emergências.

5.3.6.3. A Contratada deverá entregar Relatório, logo após a finalização dos serviços semestrais, discriminando as atividades realizadas, os produtos utilizados, validade e lote dos produtos, níveis de infestação, registro fotográfico, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas e efetividade das correções realizadas, descarte de embalagens, além de outras informações pertinentes durante a sua execução.

5.4. CATEGORIA III – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

5.4.1. LEGISLAÇÃO

5.4.1.1. Em cumprimento à legislação vigente, em especial, à Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho; o Decreto n.º 63.911, de 10 de dezembro de 2018, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo; demais nas legislações e normas pertinentes e posteriores que vierem a alterá-las ou substituí-las, a Contratada deverá:

a) Observar, de acordo com as características do estabelecimento, e por meio da legislação vigente, o “Nível de Risco” que deve ser referenciado aos prédios da Contratante;

b) Elaborar o Mapa de Risco dos prédios da Contratante com o objetivo de identificar o seu grau de risco bem como realizar a representação gráfica do reconhecimento de tais riscos, nos termos da NR 05;

c) Elaborar o Cronograma para execução dos serviços;

d) Elaborar Plano de Emergência, conforme o Decreto supracitado;

e) Ministrar palestras e orientações, conforme necessidade do Departamento de Administração da Região II e de suas unidades vinculadas;

f) Executar os serviços necessários para manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, de forma a evitar uma possível cassação ou dificuldades de renovação do AVCB e/ou CLCB.

5.4.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.4.2.1. Os serviços serão desenvolvidos, conforme **ANEXO I,** em regime de demanda de trabalho, sendo que as atividades serão apontadas em relatório e os possíveis problemas, qualificados em ficha própria, deverão ser relatados imediatamente ao gestor em função da sua importância e criticidade.

5.4.2.2. São considerados serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem a eles se restringir:

I - Mensal:

a) Inspeção nos **Extintores portáteis**

- Verificar e manter livre o acesso aos extintores;
- Verificar carga;
- Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT;
- Conferir a indicação do manômetro nos extintores de pó químico e de água pressurizada;
- Verificação e comunicação do período de realização da manutenção do 2º e 3º níveis dos extintores de incêndio com antecedência mínima de 03 meses.

b) Inspeção nos **Hidrantes e mangueiras**:

- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente;
- Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio;
- Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;
- Inspecionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes etc.;
- Inspecionar e reparar as tubulações;
- Verificar estado de conservação do esguicho, registros, chaves de engate rápido e conexões;
- Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio;
- Verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio;
- Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros;
- Identificar eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros efetuando os reparos necessários;
- Efetuar limpeza das caixas de incêndio;
- Inspecionar e testar das mangueiras de incêndio “Aduchamento Inverso”;
- Verificar e comunicar do período de realização dos testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio com antecedência mínima de 03 meses.

c) Demais Inspeções:

- Inspeção nas portas antipânico quanto ao funcionamento, aparência e obstrução;
- Inspeção nas escadas quanto à aparência, obstrução e sinalização;
- Inspeção nas instalações elétricas quanto à aparência, odores e funcionamento;
- Inspeção na caixa d’água quanto à aparência, vazamentos e limpeza;
- Inspeção dos produtos inflamáveis quanto à aparência, estocagem e manejo;
- Inspeção nas rotas de fuga quanto à aparência, obstrução e sinalização;

- Inspeção dos serviços de risco quanto aos equipamentos, segurança e acompanhamento;
- Inspeção nos detectores de fumaça quanto à aparência, obstrução e funcionamento;
- Inspeção nos alarmes de incêndio quanto à aparência, obstrução e funcionamento;
- Inspeção e testes nas iluminações de emergência quanto à aparência, funcionamento e baterias;
- Inspeção dos acionadores manuais de alarme de incêndio convencional quanto ao funcionamento e testes sonoros;
- Inspeção da central de alarme de incêndio quanto ao funcionamento;
- Inspeção e testes na bomba de incêndio quanto à aparência, funcionamento;
- Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos de segurança contra incêndio/emergência (iluminação, bombas de recalque etc);
- Verificação do perfeito funcionamento dos sistemas de detecção e extinção do fogo como: sprinkler; alarmes manuais, bombas, caixa d'água (reserva técnica de incêndio), tubulações e outros que possam interferir na segurança da prevenção e combate a incêndio;
- Verificar o funcionamento das bombas (principal caixa d'agua reserva técnica de incêndio);
- Verificar existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica;
- Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes;
- Testar a inversão para a bomba reserva e vice-versa;
- Verificar o nível de óleo das bombas;
- Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas;
- Realizar limpeza das casas de bombas;
- Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento;
- Verificar as condições do selo mecânico;
- Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões;
- Verificar a regulagem e atuação dos disposivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc;
- Medir e registrar a temperatura e pressão manométrica nas bombas;
- Limpar e lubrificar o motor e a bomba;
- Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais.

II - Trimestral:

- Vistoria em botoeiras de alarme de incêndio, lâmpadas de emergência e atualização da brigada de incêndio;
- Testes nos alarmes e lâmpadas de emergência;
- Reunião e revisão de treinamentos e simulados com brigadistas (previsto por norma IT 17 /2025).

III – Semestral:

a) Inspeção nos **Hidrantes:**

- Abrir e fechar os registros para evitar gripagem
- Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema;
- Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição;
- Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;
- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

b) Promoção de simulados de "abandono de área", conforme IT-16;

c) Inspeção visual das condições das instalações do sistema de proteção contra descarga atmosférica.

IV - Anual:

- Testes de funcionamento/conservação das mangueiras;

- Testes de pressão dos hidrantes e bombas da caixa d’água;
- Treinamento da brigada de incêndio e a necessidade de formação ou reciclagem;
- Elaboração de Mapa dos extintores e mangueiras, para controlar/acompanhar prazos de recarga e manutenção.

5.4.3. SUBCATEGORIA III.1 - RECARGA DE EXTINTORES e TESTES HIDROSTÁTICOS DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

TABELA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO

SAR ABCD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Água Pressurizada	10 L	24
2	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Gás Carbônico (co2)	6 kg	13
3	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	4 kg	26
4	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco - Tipo Carreta	20 kg	1
5	Teste de pressão em mangueira de incêndio	15/30 m	8

SAR GUARULHOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Água Pressurizada	10 L	18

2	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Gás Carbônico (co2)	6 kg	6
3	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	4 kg	3
4	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	6 kg	43
5	Teste de pressão em mangueira de incêndio	15/30 m	14

SAR SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Água Pressurizada	10 L	17
2	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Gás Carbônico (co2)	6 kg	10
3	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	4 kg	18
4	Teste de pressão em mangueira de incêndio	15/30 m	13

SAR TAUBATÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Água Pressurizada	10 L	13

2	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Gás Carbônico (co2)	6 kg	7
3	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	4 kg	11
4	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	6 kg	4
5	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco - Tipo Carreta	20 kg	1
6	Teste de pressão em mangueira de incêndio	15/30 m	8

5.4.3.1 Recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio existentes conforme tabela acima, e extintores que vierem a ser adquiridos pelo contratante, em conformidade com os requisitos da ABNT /NBR nº12.962/2016, e demais normativos, os seguintes procedimentos:

a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;

b) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

c) Verificação de carga;

d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

e) Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;

f) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

g) Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm2 e 18kgf/cm2);

h) Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm2);

i) Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;

j) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

k) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;

l) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo Conselho da Justiça Federal 19 que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

m) Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;

n) Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;

o) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;

p) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

q) Execução de recarga do extintor de incêndio;

r) Colocação do anel de identificação da manutenção;

s) Realização do ensaio de vazamento;

t) Pintura dos componentes e colocação de selo, rótulo, instruções, lacre, etc;

u) Fixação do selo de identificação da conformidade da ABNT;

v) Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;

x) Nome da EMPRESA, endereço e número de inscrição na ABNT;

y) Data de Execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de Inspeção;

5.4.3.2. Todas as peças e todos os acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

5.4.4. SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE AVCB e CLCB (SOB DEMANDA)

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE AVCB E CLCB		
SAR	**LOCAL/PRÉDIO**	**Vigência do AVBC/CLCB**
SAR -ABCD	Regional ABCD	Não possui AVCB
SAR - GUARULHOS	Regional Guarulhos	17/08/2029
	Posto Fiscal de Mogi das Cruzes	Não possui AVCB
	Posto Fiscal de Suzano	07/08/2029

SAR - SANTOS	Regional Santos	11/03/2027
	SPA Praia Grande	23/07/2029
SAR - TAUBATÉ	Regional Taubaté	29/09/2029
	Posto Fiscal de São José dos Campos	11/07/2027

5.4.4.1. Realizar inspeção, vistoria e adoção das providências necessárias à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e/ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) nas unidades constantes no **ANEXO I,** visando atender as normas de segurança estabelecidas pelo Decreto n.º 69.118/2024 e pelas Instruções Técnicas (IT) n.º 01/2019 e 17/2025, e as demais legislações e normas pertinentes ou posteriores que vierem a alterá-las ou substituí-las.

5.4.4.2. Compõem os serviços para a emissão de AVCB e/ou CLCB, no que couber:

- Fornecimento de ART’s para:

a) Equipamento de Combate a Incêndio, com emissão dos Atestados:

i. sistema de detecção e alarme de incêndio;

ii. sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio.

b) instalação elétrica;

c) emprego de materiais de acabamento e revestimento; e

d) especificações de proteção e equipamentos contra incêndio.

- Laudo de estanqueidade em Sistema GLP;
- Fornecimento de Atestados/Relatórios de:

a) conformidade de instalação elétrica Anexo K, conforme IT vigente;

b) conformidade do sistema de detecção e alarme de incêndio;

c) conformidade do sistema de hidrantes e mangotinhos; e

- Treinamento da brigada de emergência de acordo com a IT vigente, com fornecimento de Atestado de Brigada e Certificado Individual para os participantes

a) nível de risco de acordo com as características do estabelecimento;

b) nível de treinamento – intermediário, conforme Anexo A – Tabela A.2 da IT n.º 17/25; e

c) carga horária, conforme Anexo B – Tabela B.2 da IT n.º 17/25:

i. teórica de combate a incêndio de 2 (duas) horas;

ii. prática de combate a incêndio de 3 (três) horas; e

iii. teórica e prática de primeiros socorros de 3 (três) horas.

- Preparação de processo e assessoria visando aprovação durante a vistoria de representante do Corpo de Bombeiros para consequente emissão de AVCB e/ou CLCB.

5.4.4.3. Os serviços acima elencados não estarão concluídos e deverão ser refeitos ou realizados caso haja algum apontamento do representante do Corpo de Bombeiros que obste a sua aprovação e consequente emissão do AVCB e/ou CLCB, sem quaisquer outros custos à Contratante.

5.4.4.3.1. Será responsabilidade da Contratada as alterações de projeto de incêndio mediante apontamento do Corpos de Bombeiros e de responsabilidade da contratante a execução dos serviços /aquisição de materiais necessários para a adequação, exceto os que fazem parte do escopo contratado.

5.4.4.4. Os Formulários de Segurança contra Incêndio e demais documentos comprobatórios deverão conter a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela instalação ou pela manutenção das medidas de segurança contra incêndio, de acordo com os itens 6.2.3.4.3 da IT 01/2019 e 6.3.4 da IT n.º 42/2020 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo– CB PMESP.

5.4.4.5. Os serviços necessários à renovação de AVCB e/ou CLCB deverão ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do então vigente.

5.4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.5.1. Os Plano de Emergência, Mapa de Risco, Cronogramas e Mapas de extintores e mangueiras deverão ser providenciados e entregues no início do contrato.

5.4.5.2. A realização de **Treinamento da Brigada** de incêndio será realizada no início do contrato ou conforme programação da Contratante caso não haja equipe de brigada com certificação válida.

5.4.5.2.1. Em relação ao Treinamento da Brigada:

I. A Contratada deve se responsabilizar pelo treinamento anual da brigada de incêndio disponibilizando profissional apto para tanto, de acordo com a legislação em vigor;

II. A avaliação do treinamento deverá ter aplicação de provas com notas para aprovação e emissão de certificado para cada participante aprovado;

III. Deverá, ainda, elaborar e participar nos exercícios simulados (combate a incêndios e primeiros-socorros);

IV. A Brigada assume as tarefas emergenciais.

5.4.5.3. Para execução dos serviços acima referidos, a Contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos e ferramentas, além das de uso pessoal, e outras que se fizerem necessárias.

5.4.5.4. Nos serviços de prevenção e combate a incêndio, além da identificação e avaliação dos riscos existentes, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.4.5.5. Nas possíveis irregularidades encontradas, deverá apresentar propostas e medidas corretivas adequadas com posterior verificação da execução. E, ainda, apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança.

5.4.5.6. A Contratada deverá realizar a avaliação, liberação e acompanhamento das atividades de risco.

5.4.5.7. Após a elaboração do Plano de Emergência, a Contratada deverá verificar o seu pleno atendimento nos prédios da Contratante.

5.4.5.8. O Técnico de Segurança do Trabalho deverá apresentar à Contratante, a cada visita, o relatório das suas atividades, informando as inspeções constantes realizadas e apontando os serviços a serem executados, para conhecimento e aprovação.

5.4.5.9. Deverão ser realizados, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da Equipe Residente da Contratada.

5.4.5.10. A Contratada deverá designar o Técnico de Segurança do Trabalho, para integrar o quadro de Equipe Periódica, qualificado para realizar a inspeção nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, em atendimento às legislações vigentes, com vistas à elaboração do plano dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sobretudo nos mais complexos.

5.4.6 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS

5.4.6.1. O Técnico de Segurança do Trabalho deverá preencher os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Grau de instrução: mínimo nível médio completo e curso de técnico de segurança do trabalho
- Possuir registro no Ministério do Trabalho;
- Conhecimento e experiência que os habilitem a realizar todos os serviços referentes à manutenção preventiva do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de manutenção preventiva do sistema de prevenção e combate a incêndio; demonstrada por meio da CTPS FÍSICA OU DIGITAL ou comprovante ou certificado de conclusão de curso capacitante, podendo também ser comprovado por contrato social, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.4.6.2. A qualificação do profissional deverá ser comprovada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias antes do início da implantação dos serviços, por meio da apresentação de:

- Currículo contendo os dados pessoais, qualificação, endereço, grau de escolaridade, cursos e experiências;
- Registros em CTPS FÍSICA OU DIGITAL que demonstre a experiência exigida para as atividades em manutenção predial preventiva do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Cédula de Identidade ou CNH;
- Histórico escolar ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) que comprovem o grau de escolaridade exigido;
- Registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social ou órgão equivalente conforme com Portarias do MTE e Lei Federal vigentes;
- Certificado(s) de curso(s) capacitante(s) para a realização de manutenção predial preventiva do sistema de prevenção e combate a incêndio previstos;

- Deverão ser observadas pela Contratada em todas as substituições e na cobertura das férias do técnico, se necessário.

5.4.6.3. Os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da legislação federal e das normas próprias, expedidas pelo órgão de classe.

5.4.6.3.1. Os serviços realizados e os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas reconhecidas, em suas últimas versões, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT;

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

d) Normas referentes à Saúde e ao Meio Ambiente;

e) Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções Técnicas emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços contratados.

5.4.6.3.2. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais que prestarão os serviços.

5.4.7. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.7.1. Os serviços de Técnico de Segurança do Trabalho, serão de no mínimo **24 horas/mensais em cada unidade SAR ABCD, SAR Guarulhos, SAR Santos e SAR Taubaté,** para visitas de rotina, e poderão ser executados de segunda a sexta-feira, no **período das 08h às 18h.**

5.4.7.2. Em caso de chamadas emergenciais, a Contratada deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir do momento da comunicação feita pela Contratante a qualquer uma das localidades discriminadas no **ANEXO I.**

5.4.8. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.8.1. A Contratada deverá apresentar Relatório Mensal das Atividades, informando as inspeções realizadas e apontando os serviços a serem executados, para conhecimento e aprovação da Contratante.

5.3.8.2 Os serviços de prevenção e combate a incêndio serão prestados nas dependências, conforme e serão registrados **ANEXO I,** pela Contratada e avaliados pela Contratante.

5.5. CATEGORIA IV – CABINE PRIMÁRIA

5.5.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes a cabine primária de média tensão, instaladas nos prédios das Unidades pertencentes ao Departamento de Administração da Região II - DAR II, quais sejam (SAR ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté)

5.5.2. DESCRIÇÃO DAS CABINES PRIMÁRIA

SAR ABCD

- Cabine primária em alvenaria;
- Entrada Subterrânea através de 03 cabos classe 15KV e neutro;
- Chaves seccionadoras tripolares 15 KV 400A;
- Para-raios de linha poliméricos 10KA 12 KV;
- Caixa de medição modelo A-3;
- 03 (três) Transformadores de corrente e 03 transformadores de potencial para medição da Concessionária;
- Caixa de inspeção para aterramento 250mm x 250mm;
- Iluminação de emergência com bateria autônoma 20W;
- Serralheria padrão Eletropaulo, tais como cavaletes, vitrôs, venezianas e porta de chapa metálica.;
- Disjuntor tripolar com volume reduzido de óleo classe 15KV;
- 02 (dois) Transformadores de potencial particulares 500VA, classe 15KV;
- 01 (um) transformador de força trifásico, refrigerado à óleo mineral, com potência de 300KVA, classe 15KV, 220/127V;
- Acessórios para proteção, tais como tapete de madeira com isolação de borracha, luvas classe 20KV e bastão para manobra das seccionadoras 15KV

SAR GUARULHOS

- Tipo blindada
- 03 (três) Transformadores de corrente (TC) - 200/5A;
- 02 (dois) Transformadores de potencial (TP) para medição da Concessionária;
- 01 (um) relé de proteção de sobrecorrente SEPAM série 10
- Disjuntor motorizado, fixo, a vácuo trifásico, 17,5 kV, 630 A 16 kA,
- 02 (duas) Chaves seccionadoras tripolares 15Kv 400A – Comando Simultâneo
- Nobreak 500VA Bifásico saída 220v
- Entrada Subterrânea, 03 cabos classe 8/15 kV;
- Para-raios de linha, classe 12kV, operativa em 12 kV – 10 KA;
- Caixa de medição modelo A1;
- Caixa de Inspeção para aterramento 300 mm X 300 mm;
- Serralheria padrão EDP tais como cavaletes, vitrôs, venezianas e porta de chapa metálica;
- Acessórios para proteção, tais como tapete de borracha isolação 20kV, luvas classe 20KV e bastão para manobra das seccionadoras 15KV;

Cabine de Transformação:

- 01 (um) Transformador de força trifásico, à seco, com potência de 750 KVA, classe 15 Kv, 220 /127luminação de emergência com bateria autônoma 40 W (na cabine de transformação);
- Para-raios de linha, classe 12kV, operativa em 12 kV – 10 KA; Iluminação de emergência com bateria autônoma 40 W (na cabine de transformação); 01 Chave seccionadora tripolares 15Kv 400A – Comando Simultâneo

SAR SANTOS

- Cabine primária em alvenaria;
- Entrada Subterrânea através de 03 cabos classe 15KV e neutro;
- Transformador de força trifásico, refrigerado à seco, com potência de 750 KVA, 220/127
- Transformador de corrente (TC) 15 kV – 630A

- Transformador de potencial (TP) para medição da Concessionária
- Relé de Proteção
- Disjuntor SCHNEIDER, 17,5 kV, 630
- Chaves seccionadoras com tripolares 17,5 Kv 630A – Comando Simultâneo
- Transformador de potencial – 17,5 kV – 630 A
- Chave Seccionadora SCHENEIDER 15 kv – 630 A
- Acessórios para proteção, tais como isolação de borracha e luvas classe 20KV

SAR TAUBATÉ

- Cabine Primária tipo alvenaria;
- 02 (dois) Transformadores de força trifásico, refrigerado à óleo mineral, com potência de 500 KVA, classe15Kv, 220/127
- 02 (dois) Transformadores de corrente (TC);
- 02 (dois) Transformadores de potencial (TP) para medição da Concessionária;
- Relé de Proteção URPE 7104T VERSÃO: 10.34
- Disjuntor motorizado, fixo, PVO trifásico, 15 kV, 630 A x 350 MVA, com relé de proteção de sobrecorrente e transformadores de corrente
- Chaves seccionadoras com tripolares 15Kv 400A – Comando Simultâneo
- Nobreak 1400va bifásico saída 220v
- Entrada Subterrânea, 04 cabos classe 15 kV e neutro;
- Para – Raios de linha, classe 25 kV, operativa em 21 kV – 10 KA;
- Caixa de medição modelo A-1;
- Caixa de Inspeção para aterramento 250mm X 250mm;
- Iluminação de emergência com bateria autônoma 20W;
- Serralheria padrão EDP tais como cavaletes, vitrôs, venezianas e porta de chapa metálica;
- 02 (duas) caixas de coleta de óleo mineral isolante;
- Acessórios para proteção, tais como tapete de madeira com isolação de borracha, luvas classe 20KV e bastão para manobra das seccionadoras 15KV**;**

Banco de Capacitores:

02 (dois) Bancos de Capacitores (QDN e QFAC) ambos com 160 kVAr, contendo cada banco:

- 01 (um) Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630
- 01 (um) Controlador de Fator de Potência 12 Estágios Alim 220v
- 01 (um)Transformador de Corrente de janela 0,6kv 1000/5A
- 03 (três) Mini disjuntores termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50ª
- 02 (dois) Mini disjuntores termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A
- 06 (seis) Mini disjuntores termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 80ª
- 01 (um) Mini disjuntores termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A
- 06 (seis) Contatores de potência 50 A - 2na+2nf
- 02 (dois) Contatores de potência 32 A - 2na+2nf
- 01 (um) Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf • 6 Célula capacitiva trifásica 20kvar / 220v 60hz
- 2 (duas) Células capacitiva trifásica 15kvar / 220v 60hz
- 01 (uma) Célula capacitiva trifásica 10kvar / 220v 60hz
- 1 (um) Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A

- 01 (uma) Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-3-630A Sem fusível
- 03 (três) Fusíveis tipo NH 3 de 400 A até 630 A
- 06 (seis) Mini disjuntores termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A
- 09 (nove) Sinalizadores com lâmpada (Vermelho)
- 01 (um) Sinalizador com lâmpada (Verde)
- 01 (uma) Botoeira com retenção para quadro/painel
- 01 (um) Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54
- 02 (dois) Trilhos Din 35mm alumínio
- 05 (cinco) Barramentos de cobre nu
- 01 (um) Sistema de barramento blindado > 100 A, trifásico, barra de cobre

5.5.2.1. **Principais componentes:**

Cabines primária:

- Transformador de potência trifásico, potência de 750 KVA, classe 15 Kv, óleo;
- Transformador de potencial (TP) para medição da Concessionária;
- Relés de Proteção;
- Disjuntores;
- Chaves seccionadoras;
- Medidores de energia;
- Terminações de cabo;
- Painéis de controle;
- Para-raios;
- Acessórios do transformador;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);

Considerações adicionais: os componentes instalados estão dimensionados de acordo com a tensão da rede, a potência do transformador, as normas técnicas aplicáveis e as necessidades do sistema.

Banco de Capacitores: (onde houver)

- Todos os seus componentes.

5.5.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.3.1. Os serviços deverão atender às normas técnicas para instalação e manutenção em baixa e média tensão, bem como às especificações, aqui descritas, sem prejuízo àquelas que se fizerem cabíveis e necessárias. Consistirão em:

I - Atendimento 24 horas

Em chamadas emergenciais com atendimento e chegada ao local em, no máximo, **02 (duas) horas** contadas a partir do momento da comunicação feita pela Contratante, devendo o atendimento emergencial ser encerrado somente após a solução completa do fato gerador da ocorrência, ou após o direcionamento efetivo pela Contratada sobre os procedimentos a serem adotados para a sua conclusão.

II - Mensal

Deverão ser efetuadas visitas técnicas nas dependências da cabine primária, com objetivo de ser efetuada manutenção preventiva e corretiva; no que couber **com elaboração de relatório de inspeção.**

- **Análise das Contas de Energia Elétrica:**

a) Análise das tarifas de energia elétrica em média tensão para verificação dos seguintes parâmetros:

i. Pagamento de multas por baixo fator de potência;

ii. Pagamento de demanda adicional não utilizada;

iii. Pagamento adicional por tarifação desajustada

III - Semestral

Deverão ser efetuados os seguintes serviços **a serem realizados em até 90 (noventa) dias do início do contrato.**

a) Medição das resistências de contato, medição da resistência de isolação e medição da resistência de aterramento em toda cabine primária;

b) Verificação do estado dos equipamentos de proteção: estrado/tapete de borracha 15 KV, bastão de manobra, luva de borracha classe 20KV, placas de advertência, bem como iluminação natural e artificial da cabine, ventilação e verificação do estado em geral da edificação.

- **Transformadores:**

a) Verificação das tensões entre fases e correntes do secundário;

b) Verificação da existência de trincas nas buchas e ruptura nas borrachas de vedação ou eventuais vazamentos;

c) Verificação do nível de óleo isolante;

d) Reaperto das conexões e terminais;

e) Verificação do aterramento do neutro na carcaça;

f) Teste das resistências dos enrolamentos;

g) Teste da relação de transformação;

h) Limpeza do transformador;

i) Medição da resistência de isolação;

j) Inspeção das partes metálicas;

k) Execução de teste de relação de transformação (TTR).

- **Banco de Capacitores:**

a) Medição e anotação dos valores de correntes e tensões;

b) Verificação da fixação na base e ligações do cabo terra;

c) Inspeção se não há vazamentos;

d) Verificação das condições das buchas e caixas metálicas;

e) Eliminação da oxidação no painel e nos capacitores;

f) Inspeção do estado da chave de acionamento/proteção;

g) Aperto das conexões;

h) Limpeza de todo o conjunto;

i) Avaliação do correto funcionamento do banco de capacitores em conformidade com as instalações, promovendo os ajustes necessários.

- **Disjuntor tripolar:**

a) Verificação da existência de trincas nas buchas e ruptura nas borrachas de vedação;

b) Verificação do nível de óleo isolante e completá-lo, se for o caso;

c) Reaperto das conexões e terminais;

d) Verificação do aterramento do neutro na carcaça;

e) Limpeza do disjuntor;

f) Medição da resistência de isolação;

g) Manutenção nos relés de sobre-corrente, de infra-tensão e falta de fase;

h) Verificação dos mecanismos de abertura e fechamento;

i) Testes de funcionamento/operação.

- **Chaves seccionadoras:**

a) Inspeção visual;

b) Reaperto de todas as conexões;

c) Verificação dos isoladores;

d) Limpeza e lubrificação dos contatos;

e) Verificação do sistema de abertura e fechamento;

f) Ajuste dos limites de abertura e fechamento e alinhamento do fechamento dos contatos;

g) Medição de resistência ôhmica de isolação;

h) Medição e registro da resistência dos contatos;

i) Teste de abertura e simultaneidade;

j) Teste de intertravamento elétrico (KIRK);

k) Teste de isolação.

- **Redes de aterramento e para-raios (SPDA):**

a) Manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas para proteger as edificações e estruturas contra a incidência direta dos raios, de acordo com a NBR 5419;

b) Limpeza geral e reaperto dos terminais elétricos;

c) Verificação da ligação ao sistema de aterramento;

d) Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu etc.;

e) Verificação da resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas de f) telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;

g) Verificação da resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores, se houver;

h) Medição da resistência do aterramento;

i) Medição de resistência de isolamento;

j) Manutenção, através de correção química do solo, do valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;

k) Eliminação da corrosão de partes metálicas.

l) Emissão de A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica).

- **Ramal de entrada:**

a) Verificação do estado dos isoladores do ramal aéreo no poste da Concessionária, antes da interligação às muflas;

b) Verificação da isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo;

c) Verificação da isolação dos cabos.

- **Serviços Gerais:**

a) Limpeza geral;

b) Verificação da iluminação do recinto e funcionamento reparando-a se necessário;

c) Verificação e desobstrução se necessário, das aberturas de ventilação;

d) Verificação de extintor de incêndio;

e) Medição e anotação da umidade e temperatura ambiente;

f) Verificação quanto ao aterramento das massas metálicas;

g) Verificação quanto ao estado de pintura e umidade;

h) Verificação do estado do bastão de manobras e luvas de proteção;

i) Verificação do estado de tapetes isolados.

IV - Anual

Deverá ser efetuada:

- **Análise do óleo mineral naftênico** nos Transformadores, onde a Contratada efetuará 01 (uma) análise físico-química do óleo isolante, conforme NBR 7036 / NBR 7037, **a ser realizada em até 90 (noventa) dias do início do contrato**, para verificação dos seguintes itens e fornecimento de laudo técnico à Contratante:

    i. rigidez dielétrica;

    ii. acidez;

    iii. tensão interfacial;

    iv. umidade;

    v. cor;

    vi. perdas dielétricas; e

    vii. teor de PCB.

- **Análise de Termografia (termovisão)** nas instalações da cabine primária, **a ser realizada em até 90 (noventa) dias do início do contrato**.

  i. O ensaio de termografia no sistema de média deverá ser desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação.

  ii. As medições e filmagens serão feitas de modo a apresentar um programa completo das três fases de energia, desde o ponto de entrega no poste da Concessionária, proteção, medição, seccionamento, barramentos, transformação, painéis gerais de baixa tensão, incluindo capacitores, contatos, conexões e acessórios gerais.

  iii. Os pontos críticos detectados pela termografia deverão ser regularizados em parada preventiva posterior ou, se necessário, o mais rápido possível.

- **Análise de Energia Elétrica e Demandas:**

Efetuar análise de energia elétrica e demanda, quando solicitado pela Contratante, através de analisador de energia elétrica, com pelo menos 12 (doze) grandezas consecutivas e por um período de 48 (quarenta e oito) horas também consecutivas.

- **Limpeza de todos os cubículos (medição, disjuntor e transformador):**

Limpeza de todos os cubículos da cabine primária, efetuando-se medições ôhmicas, de aterramentos, isolação e o que se fizer necessário para o bom desempenho do sistema

- **Manutenção geral da cabine primária** compreendendo inspeções, verificações e trocas de peças e acessórios.

5.5.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.4.1. A execução dos serviços será realizada nas dependências das Unidades **SAR ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté** conforme **ANEXO I.**

5.5.4.2. Os insumos básicos necessários para a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.5.4.3. MANUTENÇÃO

5.5.4.3.1 Com base nos registros de inspeções, condições ambientais e operacionais são recomendadas as seguintes atividades no período de 12 meses – ou inferior se necessário – com o equipamento desligado:

a. Inspeção técnica completa do equipamento e do local de instalação;

b. Limpeza técnica geral, incluindo a remoção de poeiras e outras sujeiras depositadas no transformador; limpeza das entradas e saídas do ar de refrigeração; limpeza dos canais de ventilação entre as bobinas do transformador;

c. Verificar eventuais sinais de aquecimentos nos terminais de ligação e nos terminais dos TAPS;

d. Verificar conexões e pressão nos contatos dos terminais e painel de comutação

e. Inspecionar e testar o funcionamento dos dispositivos de sinalização e proteção;

f. Inspeção termográfica periódica no equipamento e instalações visando detectar eventuais aquecimentos anormais no sistema.

Importante: Para maior segurança, durante o período de manutenção preventiva, mesmo com o sistema elétrico desligado é recomendado aterrar os terminais de maior tensão, além de observar as recomendações específicas das Normas ABNT/NBR e Norma Regulamentadora NR-10.

Destacamos ainda que, qualquer atividade de instalação e/ou manutenção deve ser realizada por profissional legalmente habilitado e registrado no órgão competente, com a emissão da ART correspondente.

5.5.4.3.2. **Ensaios:** são testes realizados para assegurar o pleno funcionamento de um transformador. Com o objetivo de coletar informações para criação de um histórico de desempenho operacional e vida útil, além de possibilitar a detecção de eventuais condições operacionais inadequadas, recomendamos a cada 12 meses – durante a execução da manutenção preventiva – a realização dos seguintes ensaios:

- Teste de relação de transformação: A relação tem como objetivo garantir que o número de espiras entre enrolamentos esteja de acordo com o projeto, garantindo que as tensões de entrada e saída sejam mantidas dentro de valores não divergentes de +/- 0,5% e entre o especificado e o real.

- Ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos O ensaio tem como objetivo comparar valores calculados com valores medidos e verificar problemas de mal contato e interrupções.

- Ensaio de resistência de isolamento. Verificar os níveis de isolamento sólido dos transformadores entre enrolamentos e massa.

- Ensaio de Tensão Aplicada Consiste em fazer uma aplicação de uma determinada tensão no equipamento no intervalo determinado pela norma e não pode haver rompimento da isolação.

- Ensaio de Tensão Induzida O teste consiste na aplicação do dobro da tensão nominal, com uma frequência de no mínimo 120Hz durante o tempo calculado normatizado. Não podendo haver descargas disruptivas.

- Ensaio de Perdas em vazio e corrente de excitação. Realiza medição das perdas através da tensão e frequência nominal e os valores obtidos são comparados com o projeto e norma.

- Ensaio de Perdas em curto-circuito e impedância. Realiza medição das perdas através da corrente e frequência nominal e os valores obtidos são comparados com o projeto e norma.

- Medição de descarga parcial Ensaio fundamental para comprovação das variáveis de materiais e processo durante o período de fabricação.

- O processo requer um controle rigoroso das atividades produtivas e acompanhamento monitorado.

- O equipamento é submetido à valores e tempo de norma. Os resultados devem ser avaliados e comparados conforme ABNT NBR 5356.

a. Medição da resistência de isolação (AT/Massa, AT/BT, BT/Massa);

b. Medição da resistência dos enrolamentos de AT (H1, H2, H3);

c. Medição da resistência dos enrolamentos de BT (X1, X2, X3);

d. Medição da relação de transformação no TAP de trabalho;

e. Medição do fator de potência (no caso de serem necessários ensaios adicionais para descartar ou confirmar condições anormais)

5.5.4.3.3. **Registros operacionais** - Os registros operacionais devem ser obtidos através das leituras dos instrumentos indicadores, manutenções preventivas, das ocorrências extraordinárias relacionadas com o transformador, bem como todo evento relacionado, ou não, com a operação do sistema elétrico, que possa afetar o desempenho e/ou características intrínsecas do equipamento.

Importante: A norma brasileira (ABNT – NBR 5356) estabelece que todos os transformadores devem ser submetidos aos ensaios de rotina.

5.5.5 RESPONSABILIDADES

5.5.5.1. DA CONTRATADA:

I. Realização dos serviços por profissionais qualificados e uniformizados enquanto estiverem nas dependências da contratante;
II. Transporte da equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
III. Acompanhamento dos serviços por um engenheiro eletricista responsável pela equipe técnica;
IV. Emissão de A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica), quando necessário;
V. Garantia de que seus funcionários atendam ao regulamento de ordem no interior do edifício, assim como no seu entorno imediato;
VI. Identificação dos equipamentos, ferramentas e utensílios da sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
VII. Garantia de que seus funcionários mantenham sempre limpo o local de trabalho;

VIII. Desenvolvimento e planejamento da execução dos serviços de forma a não interferir nas demais atividades de outros prestadores.

5.5.5.2. DA CONTRATANTE:

I. Fornecimento de local adequado para a guarda dos materiais e ferramentas a serem utilizados nos serviços;
II. Fornecimento dos desenhos das subestações e quadro de distribuição geral existentes;
III. Fornecimento de materiais, peças e acessórios necessários para a manutenção da cabine /transformador serão de responsabilidade da Contratante, cabendo à Contratada a comunicação quanto às necessidades verificadas;
IV. Liberação do local a cada seis meses para realização dos serviços propostos;
V. Programação do desligamento da unidade a cada seis meses por um período mínimo de 4 (quatro) horas.

5.5.5.3. POR DEFEITOS:

I. A Contratada substituirá, reparará ou modificará, sem ônus para a Contratante, todo e qualquer serviço comprovadamente mal executado dentro do prazo de validade do contrato.
II. A responsabilidade da Contratada não abrangerá o desgaste normal de materiais, nem danos causados pela Contratante, especialmente os decorrentes de operação indevida, negligente e manutenção inadequada.

5.5.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS

5.5.5.4.1 Responsabilidade Legal e Técnica:

I. A Contratada e os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da legislação federal e das normas próprias, expedidas pelo órgão de classe;
II. Os serviços realizados e os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas reconhecidas, em suas últimas versões, tais como:

a. Normas de Segurança em Edificações, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT;
b. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
c. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
d. Normas referentes à Saúde e ao Meio Ambiente;
e. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços contratados;

III. A Contratada responderá por danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
IV. Responsabilizar-se, ainda, pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

v. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais que prestarão os serviços.

5.5.5.5. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.5.5.5.1. Para execução dos serviços, acima referidos, todo equipamento, ferramental, de uso individual e coletivo, e equipamentos de proteção individual ou coletivo, recomendados e indispensáveis à execução dos serviços, correrão por conta da Contratada, sem a eles se restringir.

5.4.5.5.2. A Contratada deverá, também, utilizar todo e qualquer outro equipamento ou ferramenta que julgar necessário para boa qualidade dos serviços.

5.4.5.6 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.5.6.1 Ao final de todos os serviços, sejam os de atendimento 24 horas, de frequência mensal, semestral ou anual, deverão ser apresentados relatórios técnicos, anexando todos os resultados obtidos das edições e adequações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

5.4.5.6.2 Deverá ocorrer a emissão de laudo do SPDA (Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica) anualmente.

5.6. CATEGORIA V – ESTABILIZADORES DE TENSÃO

5.6.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes aos estabilizadores de tensão, instalados no prédio sede das Unidades **SAR ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté** e demais unidades vinculadas (SPA e Postos fiscais), conforme **ANEXO I.**

5.6.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – ESTABILIZADORES

- **SAR ABCD -** Regional: 02

Marca	CM COMANDO LINEARES
Modelo	TI 30.000
Potência	30 kVA
Entrada	220V TRIFÁSICO
Saída	220/ 127V TRIFÁSICO
Frequência	60 Hz

Marca	CM COMANDO LINEARES
Modelo	TI 40.000
Potência	40 kVA
Entrada	220V TRIFÁSICO
Saída	220/ 127V TRIFÁSICO
Frequência	60 Hz

- **SAR GUARULHOS -** Regional: 01

Marca	AMPLIMAG
Modelo	PTX-3
Potência	150 kVA
Entrada	220V
Saída	220V
Frequência	60 Hz

Posto Fiscal Mogi das Cruzes: 01

Marca	INDUCOMP
Modelo	E90 -15/30
Potência	15 kVA
Entrada	220V
Saída	220/ 127V TRIFÁSICO

Frequência	60 Hz

Posto Fiscal Suzano: 01

Marca	PHD
Modelo	PTG010N
Potência	10 kVA
Entrada	220/ 127 VAC
Saída	220/ 127 VAC
Frequência	60 Hz

- **SAR SANTOS -** Regional: 02

Marca	CM COMANDO LINEARES
Modelo	TI 50.000
Potência	50 kVA
Entrada	220V TRIFÁSICO
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Marca	CM COMANDO LINEARES
Modelo	TI 50.000
Potência	50 kVA

Entrada	220V TRIFÁSICO
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

- **SAR TAUBATÉ -** Regional: 04

Marca	OPUS
Modelo	EIT050iQ - INFINITY
Potência	50
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Marca	OPUS
Modelo	EIT050iQ - INFINITY
Potência	50
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Marca	OPUS
Modelo	EIT050iQ - INFINITY

Potência	50
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Marca	OPUS
Modelo	EIT050iQ - INFINITY
Potência	50
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Posto Fiscal São José dos Campos: 01

Marca	IBEN
Modelo	IMPACT C
Potência	30 kVA
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

5.6.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.3.1. Os serviços deverão atender às normas técnicas de manutenção, bem como às especificações, sem prejuízo àquelas que se fizerem cabíveis e necessárias, sendo que a primeira manutenção preventiva deverá **realizada em até 90 (noventa) dias do início do contrato.**

5.6.3.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.6.3.2.1. São considerados serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem a eles se restringir:

I - Mensal

- Inspeção dos equipamentos, com elaboração de relatório.

II - Semestral

- Limpeza Geral das partes internas e externas;
- Inspeção visual completa do equipamento;
- Verificação da temperatura, pontos com aquecimento excessivo em disjuntores, conexões dos transformadores e fusíveis;
- Verificação das conexões nos bornes de entrada e saída, conexões internas em transformadores e conectores das placas eletrônicas;
- Reaperto geral de todas as conexões;
- Verificação do estado dos ventiladores e exaustores;
- Teste de funcionamento de todas as suas proteções;
- Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de testes do fabricante);
- Aferição dos instrumentos do painel;
- Medição de tensões e correntes na entrada.
- Medição de tensões e correntes na saída;
- Medição da corrente de neutro;
- Simulação de falta de energia da concessionária com teste do religamento automático;
- Análise termográfica das partes internas do equipamento;
- Verificação das condições das placas quanto à aparência e conservação;
- Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde se encontram os equipamentos;
- Testes de transferência das chaves de BYPASS;
- Avaliação de capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;
- Registro dos valores e tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;
- Medição da resistência de aterramento;
- Recalibração e regulagem geral do equipamento.

5.6.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.4.1. A execução dos serviços será realizada nas dependências das Unidades **SAR ABCD, Guarulhos, Santos e Taubaté** e demais unidades vinculadas (SPA e Postos Fiscais), conforme **ANEXO I.**

5.6.4.2. Os serviços deverão:

I - Ser programados, tanto para não causar transtornos maiores à movimentação de pessoas e bens quanto para garantir as melhores condições de segurança aos profissionais envolvidos nos trabalhos e aos usuários.

II - Obedecer rigorosamente:

a) Às normas da ABNT;

b) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

c) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) À Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia (CONFEA);

e) Às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que se refere à NR 10. Ser executados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

5.6.4.3. A Contratada obriga-se a atender as solicitações de verificação dos equipamentos, em caso de quaisquer ocorrências em seu funcionamento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, excepcionalmente aos sábados e domingos, no mesmo horário.

5.6.4.4. Se a Contratada identificar problemas no teste de funcionamento de estabilizadores, deverá apresentar à contratante o Laudo Técnico, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.6.4.5. Os insumos básicos necessários para a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.6.5. RESPONSABILIDADES

5.6.5.1. DA CONTRATADA:

I - Realização dos serviços por profissionais qualificados e uniformizados enquanto estiverem nas dependências da Contratante;

II - Transporte da equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

III - Acompanhamento dos serviços por um engenheiro eletricista responsável pela equipe técnica;

IV - Emissão de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário;

V - Garantia de que seus funcionários atendam ao regulamento de ordem no interior do edifício, assim como no seu entorno imediato;

VI - Identificação dos equipamentos, ferramentas e utensílios da sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

VII - Garantia de que seus funcionários mantenham sempre limpo o local de trabalho;

VIII - Desenvolvimento e planejamento da execução dos serviços de forma a não interferir nas demais atividades de outros prestadores

5.6.5.2. DA CONTRATANTE:

I - Com exceção dos insumos básicos necessários à manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais, peças e acessórios necessários para a manutenção corretiva dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratante, cabendo à Contratada a comunicação quanto às necessidades verificadas.

5.6.5.3. POR DEFEITOS:

I - A Contratada substituirá, reparará ou modificará, sem ônus para a Contratante, todo e qualquer serviço comprovadamente mal executado dentro do prazo de validade do contrato.

II - A responsabilidade da Contratada não abrangerá o desgaste normal de materiais, nem danos causados pela Contratante, especialmente os decorrentes de operação indevida, negligente e manutenção inadequada.

5.6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS

5.6.6.1 Responsabilidade Legal e Técnica:

I - A Contratada e os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da legislação federal e das normas próprias, expedidas pelo órgão de classe;

II - Os serviços realizados e os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas reconhecidas, em suas últimas versões, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT;

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

d) Normas referentes à Saúde e ao Meio Ambiente;

e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços contratados.

III - A Contratada responderá por danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

IV - Responsabilizar-se, ainda, pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

V - A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais que prestarão os serviços

5.6.7. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.6.7.1. Para execução dos serviços, acima referidos, todo equipamento, ferramental, de uso individual e coletivo, e equipamentos de proteção individual ou coletivo, recomendados e indispensáveis à execução dos serviços, correrão por conta da Contratada, sem a eles se restringir.

5.6.7.2. A Contratada deverá, também, utilizar todo e qualquer outro equipamento ou ferramenta que julgar necessário para boa qualidade dos serviços.

5.6.8. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.8.1 Ao final de todos os serviços deverão ser apresentados relatórios técnicos, anexando todos os resultados obtidos das edições e adequações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

5.7. CATEGORIA VI – CLIMATIZAÇÃO E AR-CONDICIONADO

5.7.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes a sistemas de climatização e de ar-condicionado, incluindo todos os tipos de equipamentos, existentes ou que venham a ser instalados, sem reposição de peças, de acordo com os locais no **ANEXO I.**

5.7.2. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SAR ABCD

Regional

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	PHILCO	Split	Piso / Teto	12.000 BTUs	2 *
2	Condicionador de ar	TOTALINE	Split	Piso / Teto	18.000 BTUs	1
3	Condicionador de ar	TOTALINE	Split	Piso / Teto	36.000 BTUs	2
4	Condicionador de ar	TOTALINE	Split	Piso / Teto	60.000 BTUs	11
5	Condicionador de ar	TOTALINE	Janela	Janela	7.500 BTUs	2
6	Condicionador de ar	TOTALINE	Janela	Janela	21.000 BTUs	7
7	Condicionador de ar	TOTALINE	Janela	Janela	30.000 BTUs	1
					TOTAL	**26**

*** 01 a ser instalado no início do contrato**

SAR GUARULHOS

Regional

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade

1	Condicionador de ar	Samsung	Split	Split	9.000 BTUs	3
2	Condicionador de ar	Samsung	Split	Split	18.000 BTUs	1
3	Condicionador de ar	Philco	Split	Split	12.000 BTUs	1
4	Condicionador de ar	York	Split	Split	30.000 BTUs	1
5	Condicionador de ar	TCL	Split	Split	9.000 BTUs	2
6	Condicionador de ar	Elgin	Split	Cassete	60.000 BTUs	8
7	Condicionador de ar	Elgin	Split	Split	12.000 BTUs	3
8	Condicionador de ar	Midea	Split	Teto	36.000 BTUs	2
9	Condicionador de ar	Midea	Split	Teto	60.000 BTUs	2
					TOTAL	**23**

Posto Fiscal de Mogi das Cruzes

Item	**Descrição**	**Marca**	**Tipo**	**Modelo**	**Capacidade**	**Quantidade**
1	Condicionador de ar	HI-WALL	Split	Split	12.000 BTUs	5
2	Condicionador de ar	HI-WALL	Split	Split	18.000 BTUs	1
					TOTAL	**06**

Posto Fiscal de Suzano

Item	**Descrição**	**Marca**	**Tipo**	**Modelo**	**Capacidade**	**Quantidade**
1	Condicionador de ar	Elgin	Split	Piso/Teto	60.000 BTUs	5
					TOTAL	**05**

SAR SANTOS

Regional

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	MIDEA	Split	Piso/Teto	18.000 BTUs	3
2	Condicionador de ar	ELGIN	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	5
3	Condicionador de ar	ELGIN	Split	Piso/Teto	36.000 BTUs	3
4	Condicionador de ar	HITACHI	Split	Piso/Teto	18.000 BTUs	2
5	Condicionador de ar	HITACHI	Split	Piso/Teto	36.000 BTUs	45 *
6	Condicionador de ar	HITACHI	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	5
7	Condicionador de ar	YORK	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	2
8	Condicionador de ar	CARRIER	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	3
9	Condicionador de ar	SPRINGER	Janela	Janela	30.000 BTUs	3
10	Condicionador de ar	TRANE	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	1
					TOTAL	**72**

*** 10 a serem instalados no início do contrato**

SAR TAUBATÉ

Regional

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	Carrier	Split	Cassete	24.000 BTUs	4
2	Condicionador de ar	Elgin	Split	Tradicional	24.000 BTUs	5
3	Condicionador de ar	Samsung	Split	Tradicional	24.000 BTUs	1

4	Condicionador de ar	TCL	Split	Tradicional	24.0000 BTUs	2
5	Condicionador de ar	Philco	Split	Tradicional	36.000 BTUs	3
6	Condicionador de ar	Elgin	Split	Cassete	36.000 BTUs	6
7	Condicionador de ar	Elgin	Split	Piso Teto	36.000 BTUs	4
8	Condicionador de ar	Komeco	Split	Piso Teto	36.000 BTUs	17
9	Condicionador de ar	TRANE	Split	Piso Teto	36.000 BTUs	1
10	Condicionador de ar	Hitachi	Split	Piso Teto	60.000 BTUs	48
11	Condicionador de ar	Carrier	Split	Piso Teto	60.000 BTUs	7
					TOTAL	**98**

Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**
1	Insufladores de ar	CATA	B-30	39
2	Cortina de Ar	VEICAR	VE 1500	3
3	Cortina de Ar	VEICAR	VE 1200	1
			TOTAL	**43**

Item	**Descrição**	**Identificação**	**Quantidade**
1	Quadro de força AC - Geral	QFACG	1
2	Quadro de força - AC 1	QFAC1	1
3	Quadro de força - AC 2	QFAC2	1

4	Quadro de força - AC 3	QFAC3	1
5	Quadro de força AC - Área de Treinamento	QFACAT	1
6	Quadro de força Insufladores / Cortina de Ar	QFICA	1
		TOTAL	**06**

Posto Fiscal de São José dos Campos

Item	**Descrição**	**Marca**	**Tipo**	**Modelo**	**Capacidade**	**Quantidade**
1	Condicionador de ar	Carrier SPRINGER	Split	Piso Teto	48.000BTU´s	5
					TOTAL	**5**

Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**
1	Cortina de Ar	Totaline	ACA095B	4
			TOTAL	**4**

Item	**Descrição**	**Identificação**	**Quantidade**
1	Quadro de força AC	QFAC	1
		TOTAL	**1**

5.7.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.3.1. LEGISLAÇÃO

5.7.3.1.1. Em cumprimento à legislação vigente, em especial, à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, a Contratada deverá:

I - Elaborar, por profissional devidamente qualificado, Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos sistemas de climatização dos prédios da Contratante com o objetivo de eliminar ou minimizar os riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

5.7.3.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.7.3.2.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

- Limpeza e conservação dos filtros de ar;
- Limpeza de evaporadores e condensadores;
- Observação de conexões e reapertos;
- Testes de comandos de operação;
- Verificação da operação do motor;
- Ventilador e pás;
- Verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres;
- Medição de temperaturas de retorno
- Insuflamento;
- Medição de corrente e tensão;
- Medição de pressão de trabalho e de baixa;
- Medição de temperatura de evaporação;
- Medição de pressão de alta e de pressão de descida;
- Limpeza e conservação dos dutos, entre outros.

5.7.3.2.2. Aparelhos de Ar-condicionado existentes e outros que vierem a ser instalados

I - Mensal

- Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição destes, se necessário;
- Teste no comando de operação, corrigindo, se necessário;
- Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário;
- Verificação de vidros e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário;
- Verificação de conexões (plugs) de alimentação;
- Limpeza de drenos;
- Cálculo de insuflamento;
- Verificação de peças de estrutura;
- Verificação, correção e substituição (se necessário for) dos controles remotos que estão sendo utilizados;
- Verificação e substituição, quando necessário, de pilhas dos controles remotos que estão sendo utilizados.
- Excepcionalmente, a critério da Contratada, as limpezas de painéis e filtros de ar e de drenos poderá ser realizada pela Equipe Residente dentro da periodicidade definida neste Termo de Referência, sem prejuízo das visitas mensais para a realização dos serviços técnicos.

II - Trimestral

- Limpeza geral dos equipamentos (interno e externo);
- Limpeza do quadro elétrico;
- Ajuste dos terminais;
- Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com bomba de pressão;
- Montagem e testes de funcionamento;

- Aferição do isolamento do compressor;
- Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador;
- Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostato, capacitor de fases e eletrolítico.

III - Semestral

- Revisão completa;
- Revisão elétrica;
- Limpeza da serpentina;
- Lubrificação dos ventiladores;
- Calibragem do gás;
- Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas;
- Retoques na pintura.

5.7.3.2.3. Aparelhos Insufladores de Ar e Cortinas de Ar

I - Mensal

- Verificação e eliminação de sujeiras danos e corrosão;
- Verificação da fixação;
- Observação de ocorrência de vibrações excessivas;
- Verificação dos fluidos dos mancais;
- Lubrificação dos mancais;
- Verificação da tensão das correias para evitar escorregamento;
- Verificação da operação dos amortecedores de vibração;
- Verificação da instalação dos protetores de polias e correias;
- Verificação da operação dos controles de vazão;
- Verificação da drenagem da água;
- Limpeza inteira e externamente da carcaça e do rotor;
- Medição da vazão.

5.7.3.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

5.7.3.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que a Contratante acionar por telefone e/ou e-mail a empresa Contratada ou quando forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, ficando a mão de obra a ser aplicada para esse fim inclusa na mensalidade do contrato na composição dos valores desta categoria e deverão atender às seguintes condições:

- Revisão inicial que deverá ser executada conjuntamente com a primeira manutenção corretiva e/ou preventiva, a fim de colocar os equipamentos com defeito em funcionamento dentro das especificações do fabricante. Os eventuais defeitos e/ou desregulagens encontrados deverão ser devidamente sanados;
- A Contratada obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico e deverá ocorrer, no máximo até às 16h30 de segunda a sexta-feira, excepcionalmente aos sábados e domingos, no mesmo horário;

- Será considerado o início do prazo de 24 (vinte e quatro) horas o horário da solicitação da Contratante por meio telefônico, do registro de envio por aplicativo de mensagens ou e-mail;
- Nos casos de áreas de climatização constante e ininterrupta, como salas de distribuição geral e CPDs, ficará a critério da Contratante a ocorrência do início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas em dia não útil;
- Entende-se, por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Contratante;
- O término da manutenção corretiva do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciado pela Contratada à elaboração de Relatório Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças e componentes a serem adquiridos, que deverá ser entregue à Contratante para aprovação;
- Após a entrega das peças adquiridas pela Contratante, ao técnico da Contratada, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do reinício do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento semelhante-backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;
- Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do gestor do contrato;
- Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da Contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos;
- A quantidade anual de chamadas efetivamente realizadas dependerá da ocorrência de avarias que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos equipamentos.

5.7.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.4.1. Os serviços constituirão na manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos instalados nas dependências, conforme **ANEXO I**.

5.7.4.2. Os serviços deverão ser cuidadosamente programados, tanto para não causar transtornos maiores à movimentação de pessoas e bens, quanto para garantir as melhores condições de segurança aos profissionais envolvidos nos trabalhos e aos transeuntes.

5.7.4.3. Os serviços executados pela Contratada devem ser realizados de acordo com os manuais e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 13.971 que define as regras para a manutenção programada de sistemas de ar-condicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração; obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração e a prevenção de riscos à saúde das pessoas, sem ônus adicional à Contratante.

5.7.4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos em quantidade suficiente para sua perfeita execução e, quando necessário, de supervisão e/ou acompanhamento de Engenheiro Mecânico, estando devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

5.7.4.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções.

5.7.4.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.7.4.7. Deverá ser entregue mensalmente um relatório com as rotinas de manutenção, assinalando os itens verificados, a conformidade ou não destes e relatório de atividades, inclusive.

5.7.4.8. A Contratada deverá manter uma ficha com o histórico de manutenção de cada aparelho, sendo apresentada ao Contratante sempre que solicitado.

5.7.4.9. As visitas para manutenção preventiva deverão ser realizadas pela Contratada obedecendo ao cronograma elaborado pela Contratante.

5.7.4.10. A manutenção preventiva deverá ser realizada em quantos dias se fizerem necessários.

5.7.5. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

5.7.5.1. Sendo constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou qualquer parte integrante dos equipamentos que apresentarem defeitos, ficará a mão de obra a ser aplicada para este fim inclusa no preço pago pelo Contratante.

5.7.5.2. Em caso da necessidade de substituição de peças em geral, a Contratada deverá apresentar relatório fotográfico contendo as especificações técnicas detalhadas das peças e ao menos um link de acesso a sítios que confirmem a especificação.

5.7.5.3. As peças serão adquiridas pela Contratante, ficando a responsabilidade dos serviços de reparo a cargo da Contratada.

5.7.5.4. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, a execução dos serviços com utilização dos insumos e equipamentos, inclusive os necessários à instalação de novos e /ou realocação dos aparelhos existentes, sendo:

I - INSUMOS:

- Trapo e/ou estopa
- Parafusos;
- Correias;
- Imãs;
- Terminais Elétricos;
- Fusíveis;
- Graxas;
- Materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes;
- Vaselina;
- Óleos Lubrificantes;
- Oxigênio;
- Nitrogênio;
- Acetileno;
- Fluidos Refrigerante (observando-se o tipo de cada equipamento);
- Solda Foscopper;
- Solda;
- Circuito de controle de temperatura;

- Tubos isolantes (observando-se o tipo de cada equipamento);
- Tubo de cobre (observando-se o tipo de cada equipamento);

II - EQUIPAMENTOS:

- Ferramentas;
- Aparelhos para soldagem;
- Bomba de vácuo;
- Medidores e manômetros;
- Multímetros;
- Alicate amperímetro;
- Aparelho de corte e adaptação de tubulações;
- Equipamento para limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores;
- Escadas e andaimes;
- Outros aparelhos necessários à execução dos serviços.

5.7.5.5. Os serviços serão executados nos locais onde os equipamentos encontram–se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus à Contratante;

5.7.5.6. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à Contratante, após o conserto dos equipamentos.

5.7.6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.7.6.1. Caso seja necessária a substituição dos aparelhos, em decorrência de defeito/vício insanável, caberá a Contratante adquirir os novos equipamentos e, à Contratada, a devida instalação.

5.7.6.2. Não é considerado defeito/vício insanável peças que a Contratante poderá adquirir mediante apresentação de relatório pela Contratada.

5.7.6.3. Será de responsabilidade da Contratada a instalação de novos aparelhos em locais indicados pela Contratante, que venham a ser adquiridos;

5.7.6.4. Ocorrendo a necessidade de realocação de equipamentos dentro do próprio local de instalação, os aparelhos deverão ser retirados e instalados pela Contratada, em local indicado pela Administração, mantido seu pleno funcionamento, sem qualquer ônus à Contratante.

5.7.7. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.7.1. A Contratada deverá executar a **primeira manutenção preventiva** em **até 15 (quinze) dias**, **a contar da data de assinatura do contrato** e em todos os aparelhos. As manutenções preventivas subsequentes deverão ser realizadas em todos os aparelhos, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h e 18h, mediante cronograma.

I. Nos casos em que a manutenção preventiva não puder ser finalizada em apenas um dia, a equipe deverá retornar para a continuidade dos serviços nos dias úteis imediatamente seguintes até que se concluam as manutenções em todos os aparelhos.

II. Excepcionalmente, a manutenção preventiva/corretiva poderá ser realizada aos sábados e domingos, no mesmo horário, quando não houver possibilidade de o equipamento ser desligado durante a semana ou interferir prejudicialmente o funcionamento normal do expediente das unidades da Contratante.

5.7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS

5.7.8.1. Responsabilidade Legal e Técnica:

I - A Contratada e os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da legislação federal e das normas próprias, expedidas pelo órgão de classe;

II - Os serviços realizados e os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas reconhecidas, em suas últimas versões, tais como:

- Normas de Segurança em Edificações, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas referentes à Saúde e ao Meio Ambiente;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços contratados.

III - A Contratada responderá por danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

IV - Responsabilizar-se, ainda, pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

V - A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais que prestarão os serviços, **principalmente para os casos que necessitem da supervisão e/ou acompanhamento de Engenheiro Mecânico**.

5.7.9. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.9.1. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de patrimônio e localização do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

II - O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato.

5.7.9.2. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.7.9.2.1. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a Contratada deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, em que deverá constar:

I - Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de patrimônio e localização do equipamento reparado;

II - Data, hora de início e término dos serviços;

III - Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

5.7.9.2.2. O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado e assinado pelo Gestor do Contrato.

5.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.8.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de todas as Categorias apresentadas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

I - Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

II - Possuir em seu quadro funcional profissionais de engenharia com a formação necessária para as atividades específicas do objeto desta contratação que supervisionarão, quando necessário, a execução dos serviços pelo técnico e poderão ser acionados ou consultados em caso de questões tecnicamente complexas, de segurança ou de adaptação do sistema a novas normas ou padrões técnicos

III - Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais de engenharia que comprove no mínimo 30% (trinta por cento) do escopo do serviço a ser realizado na Categoria que o demandar.

IV - Desenvolver um bom e contínuo trabalho para que todas as instalações estejam sempre em perfeitas condições operacionais e funcionando a contento, conforme padrões definidos pelas normas vigentes e pela Contratante;

V - Emitir e apresentar à Contratante as ordens de serviço (OS) ou laudos ou relatórios após a realização dos serviços

VI - Substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, se isto for exigido pela Contratante, por escrito, declarando os motivos;

VII - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VIII - Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados

X - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

XI - Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;

XII - Apresentar em 24 horas, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos ou outros comprovantes que a Contratante julgue necessários para a fiscalização do contrato;

XIII - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante e as obrigações contratuais, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;

XIV - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

XV - Garantir os melhores resultados por meio de otimização da gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante;

XVI - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XVII - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

XVIII - Relatar à Contratante toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

XIX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

XX - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXII - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXIII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

XXIV - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXV - Manter, durante a execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes, e com os Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios, conforme NR6 e demais legislações vigentes que versam sobre o tema.

5.8.2. A Contratada deverá nomear PREPOSTO em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, por meio do Termo de Nomeação de Preposto:

I - O preposto não poderá ser um dos funcionários da Equipe Residente.

II - O preposto deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

III - Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.

IV - Ao preposto caberão as seguintes atribuições:

a) Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços;

b) Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços de manutenção sejam realizados com qualidade;

c) Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao gestor/fiscal do contrato qualquer alteração;

d) Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência;

Receber e atender as solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos etc.;

e) Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

f) Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade, entregando e recolhendo as folhas de frequência da equipe residente, e comunicar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato todas as faltas, atrasos etc.;

g) Prestar informações ao gestor/fiscal do contrato;

h) Atender prontamente as solicitações da Contratante;

i) Tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante;

j) Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço;

k) Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência;

l) Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente;

m) Ter capacidade para tomar providências administrativo e operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada;

n) Realizar, no mínimo, uma visita mensal às dependências da Contratante para supervisionar os ferramentais, equipamentos e uniformes fornecidos pela Contratada.

0) Atender em até 48 horas as convocações para reuniões presenciais ou online, conforme disposto pela Contratante.

5.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, a Contratante responsabiliza-se por:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

II - Atualizar, periodicamente, junto à Contratada, a programação dos serviços a serem realizados;

III - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

IV - Indicar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas;

V - Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

VII - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

VIII - Comunicar oficialmente, à Contratada, quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário a sua regularização;

IX - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

X - Solicitar cópia das Carteiras Profissionais Digitais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional e atualizações;

XI - Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento de cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

XII - Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

XIII - Esclarecer que o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023 , art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ***ANEXO III*** *para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.*

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade

da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.31.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.31.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.31.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.31.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.31.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.31.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.31.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.31.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.31.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.31.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.31.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.31.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.31.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.31.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.31.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.31.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.31.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.31.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.31.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.31.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, conforme esta seção, deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.34. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.35. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa

de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.35.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.35.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.35.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.36. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.40. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.40.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.41. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.41.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.41.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.41.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.43. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.44. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.45. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.46. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.48. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.49. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.50. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.51. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.52. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.53.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO III,** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR **(ANEXO III)** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

7.3.2. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

7.3.3. A Contratante poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *02 (dois)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) correspondente ao período de 12 meses do valor estimado da contratação.

8.19.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.20.O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.21.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.22. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou perante o Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, em plena validade, compatível com as atividades técnicas relacionadas à manutenção predial.

Qualificação Técnico-Operacional

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Deverá ser comprovada experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, em edificações públicas ou privadas, admitido o somatório de atestados ou certidões referentes a períodos sucessivos ou não, não havendo obrigatoriedade de que os meses sejam ininterruptos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à comprovação de experiência em serviços contínuos.

8.23.1.2. Deverá ser comprovada a execução de serviços de manutenção predial em edificação ou conjunto de edificações com área construída mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total estimada das unidades abrangidas pela contratação, o que corresponde a 17.509,26 m² aproximadamente, admitido o somatório de atestados ou certidões, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com a natureza, complexidade operacional e características essenciais do objeto contratado.

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.23.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.26. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado ou termo de responsabilidade técnica (ART/ TRT) por execução de serviço (s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o técnico industrial ou engenheiro na área de elétrica: serviços de manutenção preventiva e corretiva de cabine primária;

b) Para o técnico industrial ou engenheiro na área civil: serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de reforma;

8.26.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.26.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado;

8.26.3. Deve o licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado na subdivisão anterior;

8.26.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 6.059.829,45 (seis milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Competência	Santos	ABCD	Taubaté	Guarulhos	Total Mensal
nov/26	R$ 64.916,63	-	-	-	R$ 64.916,63
dez/26	R$ 64.916,63	-	-	-	R$ 64.916,63
jan/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	-	R$ 169.428,86
fev/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	-	R$ 169.428,86
mar/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	-	R$ 169.428,86
abr/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 8.179,23	R$ 177.608,09
mai/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
jun/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
jul/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
ago/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
set/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
out/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
nov/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
dez/27	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
jan/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
fev/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
mar/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
abr/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
mai/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
jun/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23

jul/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
ago/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
set/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
out/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
nov/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
dez/28	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
jan/29	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
fev/29	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
mar/29	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
abr/29	R$ 64.916,63	R$ 47.034,22	R$ 57.478,01	R$ 49.075,37	R$ 218.504,23
	R$ 1.947.498,90	**R$ 1.316.958,16**	**R$ 1.609.384,28**	**R$ 1.185.988,11**	**R$ 6.059.829,45**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 0001/200149;

II. Fonte de Recursos: 150010001;

III. Programa de Trabalho: 04122203050230000;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I – TABELA RESUMO

- ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

- ANEXO III - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIANA PERENSIN JARDIM

Chefe de Serviço - SAR ABCD

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 15:59:30.

JHAMILLE MOTA DE FREITAS

Chefe de Serviço - SAR Taubaté

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 15:56:36.

ANEXO I.1 – TABELA RESUMO DE LOCAIS DOS PRÉDIOS

SAR ABCD

Regional ABCD	Avenida Francisco Prestes Maia, 799, Nova Petrópoles, São Bernardo do Campo/SP
Construção do imóvel	Prédio antigo: 1971 e Prédio Novo: 1998
Área do Terreno	1839,10m²
Área Construída	3797,94m²
Andares	3 pavimentos: Térreo, 1º e 2º andar



INSTALAÇÕES CIVIS
Prédio composto de 3 Pavimentos:
Compreende fachadas, coberturas, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação asfáltica, pinturas, pisos frio, pisos de cimento, piso vinílico, blocos de concreto, forros de PVC e de gesso, portas de vidro temperado, portas, janelas de vidros , salas em alvenaria e gesso acartonado, copas refeitório, área de arquivos, área para terceirizados, sanitários, guaritas, cabine primária, persianas, rufos, calhas, cobertura metálica, grades metálicas, ferragens e demais acessórios, estacionamento para funcionários e viaturas oficias, acesso externo através de portões eletrônicos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Cabine primária tipo alvenaria com entrada subterrânea a, 03 cabos classe 15 kV e neutro, 03 Transformadores de força trifásico, refrigerado à óleo mineral, com potência de 300 KVA,
Chaves seccionadoras tripolares 15Kv 400A – Comando Simultâneo– Para Raios de linha, classe 12 kV, operativa em 12 kV – 10 KA.
Rede normal e rede estabilizada, disjuntores, estabilizadores CM Comando Lineares TI – 30.000 e 40.000, 30 e 40 kVA, 60 HZ, Entrada 220 Volts, Saída: 220/127 V / Trifásico.
01 motor(es) elétrico(s), bomba incêndio,
Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA,
Condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, central de alarme, luminárias de emergência tipo bloco autônomo, e 55 lâmpadas de Led de 18 (dezoito) watts e demais acessórios

REDES LÓGICAS/TELEFÔNICAS
Rede Lógica/Telefônica de cabeamento estruturado completo, com aproximadamente 200 pontos, Switch (modelo).
Cabos protegidos por calhas, separando a lógica da elétrica estabilizada.
Toda a rede física das salas até os shafts de lógica caminha através de calhas e tubulações elétricas aparentes até os racks, onde são conectados ao *patch* panel e *switchs*. Desses

shafts, seguem por tubulação a salas onde estão instalados os modens e roteadores das provedoras de linha de comunicação com entrada em fibra ótica.
Padrão de cabeamento utilizado: categorias 5 e e/ou 6.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS
Instalações hidrossanitárias e em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, torre d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, bombas bombeiro, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

SAR GUARULHOS

Regional Guarulhos	Avenida Doutor Timóteo Penteado nº 531, Guarulhos/SP
Construção do imóvel	2015
Área do Terreno	1.219,16 m²
Área Construída	7.184,43 m²
Andares	11 pavimentos: Térreo, 1º a 8º andar e 2 subsolos

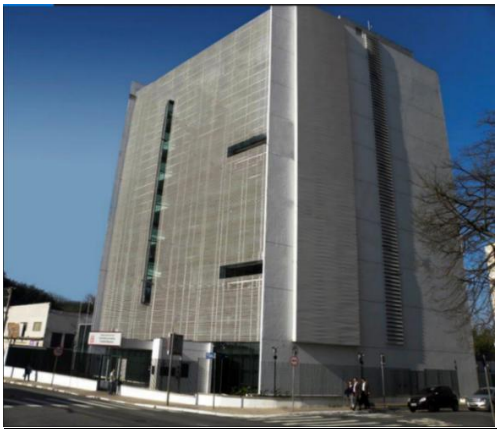

INSTALAÇÕES CIVIS
Prédio composto de 1 bloco:
Compreende fachada com pele de vidro e pastilhas, brise metálico, cobertura metálica, alvenaria, comunicação visual, pavimentação, pinturas metálico, cobertura metálica, alvenaria, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos frio, pisos emborrachados (Paviflex) e pisos com tijolos intertravados, forros de placas de drywall, portas de vidro temperado e de madeira, janelas basculantes de vidros, portões de grade/ferro e portão basculante automático, divisórias/painéis, persianas, rufos, calhas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

Descrição dos pavimentos
11 pavimentos, sendo:
a) 1.º subsolo, utilizado para área de garagem e contendo 01 (uma) sala de No Break, 01 (uma) sala de Transformador de energia, vestiários feminino/ masculino e lavanderia.
b) 2.º subsolo, utilizado para área de garagem e contendo 01 (uma) sala de arquivo e casa de bombas de água.
c) Térreo, área de atendimento ao público, compreendendo piso frio, janelas basculantes de vidro, sanitários para servidores e sanitários para contribuintes, divisórias/painéis e forro de

placas de drywall.
d) 1º ao 8º andar : piso emborrachado (Paviflex), sanitários, esquadrias de vidro, divisórias/painéis, forros de placas de drywall.
Obs. Os 2º e 5º andares contam com copa.
e) 8º andar: Cozinha, refeitório, sala de arquivo, auditório e sala de treinamento, sanitários masculino/feminino, área externa.
f) 8º andar: sala de máquinas dos elevadores.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Cabine primária de média tensão 13,8KV, incluindo quadros de distribuição de energia (primários e secundários), estabilizadores e transformador a seco trifásico – 750kva.
Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA

2º subsolo (garagem)
- 01 quadro de distribuição de energia normal com 01 disjuntor trifásico de 63A para tomadas elétrica e iluminação.
- 01 quadro de força para bomba de esgoto;
- 01 quadro de força para bomba de águas pluviais;
- 01 quadro de força para bomba de mina de água;
- 01 quadro de força para bomba de incêndio;
- 01 quadro de força para bomba de água fria.

1º subsolo (garagem)
- 01 quadro de distribuição de energia para todos os pavimentos, 2 disjuntores geral trifásicos de 630A e um de 500A, localizado no 1.º subsolo
- 01 quadro de energia normal com 01 disjuntor trifásico de 80A para tomadas elétrica, iluminação, chuveiro e 01 equipamento de ar condicionado instalado na sala do nobreak.
- 01 quadro de distribuição de energia estabilizada com disjuntor de 500A, para a o nobreak.

Térreo (atendimento ao público e salas de trabalho)
- 01 quadro de energia comum com 01 disjuntor trifásico 150A para iluminação e tomadas e climatizadores de Ar, os quais atendem os andares térreo e 1.º.
- 01 quadro de energia estabilizada com 01 disjuntor de 80A trifásico
- 01 quadro de energia instalado na guarita com 01 disjuntor de 32A, trifásico para iluminação, tomadas externas e portão basculante.

1.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º andares
- 01 quadro de energia normal, com 01 disjuntor trifásico de 100A para iluminação, tomadas elétricas.
- 01 quadro de energia estabilizada com 01 disjuntor de 80A.

2.º e 5.º andares
- 01 quadro de energia normal com 01 disjuntor trifásico de 125A.
- 01 quadro de energia estabilizada 80A.

8.º andar
- 01 quadro de energia normal, com 01 disjuntor trifásico de 100A para iluminação, tomadas elétricas.
- 01 quadro de energia estabilizada com 01 disjuntor de 80A.
- 01 quadro de distribuição de energia para 04 climatizadores de ar com 01 disjuntor de 100A.

REDES LÓGICAS/TELEFÔNICAS
Rede Lógica/Telefônica de cabeamento estruturado completo, obedecendo as normas DTI – última atualização-2010, com aproximadamente 749 pontos de cabeamento estruturado CAT.6 - 18 pontos de Cabeamento CAT.6A, 8 Cabos CI-Telefônico 10 pares, 1(um) Cabo CI-Telefônico 50pares.
Cabos protegidos por Eletrocalha e canaletas PVC separando lógica/elétrica.
Toda a rede física caminha através de Eletrocalha, Tubulação e canaletas pvc até os Racks onde são conectados ao patch painel, switches, modens e roteadores das provedoras de linha de comunicação com entrada em fibra ótica.
Padrão de cabeamento utilizado: categorias, CAT6, CAT6A e CI Telefônico

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS
Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas de água (alvenaria), barriletes, redes de distribuição, rede de esgoto clocal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, caixas acopladas e válvulas de descarga, registros, pias, metais e acessórios, caixas de inspeção, caixa de esgoto, caixa de água pluvial e ralos.
Características das bombas:
- 01 Bomba de incêndio: marca Darka, modelo A2f13CV15 (220V/280V)
- 02 Bombas de águas pluviais marca Mark, modelo D5-9 200V/38

Posto Fiscal de Suzano	Rua Dr. Felício de Camargo n.º 596, Centro, Suzano/SP
Construção do imóvel	2015
Área do Terreno	1.457,78 m²
Área Construída	616 m²
Andares	Térreo



INSTALAÇÕES CIVIS
Prédio composto de 1 pavimento térreo:
Compreende fachada com esquadrias de vidro, cobertura, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos frio, portas de vidro temperado, portas de madeira, janelas de vidros, divisórias, rufos, calhas, cobertura metálica, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

Descrição do pavimento
a) Salas de escritório, área de atendimento ao público, copa/cozinha, banheiros.

b) Área externa (lateral): área serviço com tanque de lavar, corredor com piso concretado.
c) Área externa (garagem): área descoberta, com piso em tijolos intertravados e portão de acesso com mecanismo de abertura e fechamento automático.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Caixa de entrada de energia elétrica, disjuntor termomagnético DWP225-200-3 200A.
Quadros de distribuição de energia elétrica, sendo 01 (um) quadro de distribuição trifásico, disjuntor chave geral 225 A, iluminação, no break, tomadas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (rede normal).
01 quadro de energia estabilizada, disjuntor do Nobreak de 63A tripolar, chave geral NB 63A, tomadas, câmeras, PABX.
01 quadro trifásico para sistema de ar-condicionado, disjuntor chave de 125A e disjuntores de 32A para ar-condicionado, 01 disjuntor de 25A para exaustor e 01 disjuntor de 20A para cortina de ar (rede normal).
Iluminação interna composta por lâmpadas fluorescentes 2X28 e 1X28 T5 + reator.
Iluminação externa composta por lâmpadas de led bulbo E27 18W 6.500K e sensores de presença.
Postes de iluminação externa compostos por lâmpadas mistas Ovoide de 250W, 220V E-27, 3.800K.

REDES LÓGICAS/TELEFÔNICAS

Rede Lógica/Telefônica de cabeamento estruturado completo, obedecendo as normas DTI – última atualização-2010, com aproximadamente 48 pontos;
Cabeamento estruturado, 1 (um) Cabo CI – Telefônico de 50 pares protegidos por canaletas pvc separando lógica/elétrica.
Toda a rede física caminha através de canaletas até os Racks onde são conectados ao *patch* panel e *switchs*, modens e roteadores das provedoras de linha de comunicação com entrada em fibra ótica.
Padrão de cabeamento utilizado: categorias 5e, CI Telefônico

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo alimentador predial, vasos sanitários com caixas acopladas, torneiras automáticas, válvulas de descarga para mictórios, 02 caixas d'água de 1.000 litros cada uma, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, registros, louças, pias, metais e acessórios, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos e etc.

Posto Fiscal de Mogi das Cruzes	Avenida Cândido Xavier de Almeida e Souza n.º 35, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - espaço cedido pela Secretaria da Agricultura
Construção do imóvel	-
Área do Terreno	258,97 m²
Área Construída	258,97 m²
Andares	Térreo



INSTALAÇÕES CIVIS
Prédio composto de 1 pavimento térreo e 1 sala de arquivo na área de garagem: compreende fachada, cobertura, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos emborrachado e de tacos, lajes, portas de vidro e de madeira, janelas de vidros, divisórias, rufos, calhas, cobertura metálica, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.
a) salas escritório, área atendimento ao público, copa/cozinha, banheiros.
b) área de garagem: sala de arquivo com porta de aço

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Quadro de energia de entrada através de chave seccionadora AMPI 250, VCA 500, DIN 01, FAF C5NH-01
01 quadro de distribuição de energia elétrica tripolar, contemplando tomadas, iluminação e ar-condicionado. Disjuntores de iluminação 10A, disjuntores de tomada elétrica 25A e disjuntores para equipamentos de ar-condicionado 20A.
01 quadro de rede estabilizada e disjuntor geral tripolar de baixa tensão de 63A
Iluminação composta de lâmpadas fluorescentes T5 2 X 28 com reatores

REDES LÓGICAS, TELEFÔNICAS
Rede Lógica/Telefônica de cabeamento estruturado completo, obedecendo as normas DTI – última atualização-2010, com aproximadamente 48 pontos Cabeamento estruturado, 1 (um) Cabo CI – Telefônico de 24 pares. cabos protegidos por 1(uma) canaleta de pvc separando lógica/elétrica.
Toda a rede física caminha através de canaletas até os Racks onde são conectados ao *patch* panel e *switchs*, modens, central telefônica e roteadores das provedoras de linha de comunicação com entrada em fibra ótica.
Padrão de cabeamento utilizado: categorias 5e, CI- Telefônico.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS
Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários (caixas acopladas), registros, louças, pias, metais e acessórios, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos e etc.

SAR SANTOS

Regional de Santos	Praça Antônio Telles, n° 28, Centro, Santos/SP
Construção do imóvel	1950
Área do Terreno	-
Área Construída	4.647,89 m²
Andares	7 pavimentos: térreo, sobresolo, 1º a 4º andar e cobertura



INSTALAÇÕES CIVIS
Prédio composto de x Pavimentos (Térreo e Inferior):
Compreende fachadas, coberturas, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação asfáltica, pinturas, pisos frio, pisos de cimento, piso vinílico, piso elevado, blocos de concreto e áreas verdes, forros de fibra de vidro(Auditório e treinamento, portas de vidro temperado, portas, janelas de vidros , salas em alvenaria e gesso acartonado, copas , refeitório, área de arquivos, área para terceirizados, sanitários, guaritas, cabine primária, persianas, rufos, calhas, cobertura metálica, grades metálicas, ferragens e demais acessórios, estacionamento funcionários e viaturas oficias, acesso externo através de portões eletrônicos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Cabine primária tipo alvenaria, contendo: 01 (um) Transformador de força trifásico, refrigerado à seco, com potência de 750 KVA, Chave seccionadora disjuntor 17,5 Kv – 630 A; Transformador a seco de potência 750 kVA em At.23, 1KV e BT.220/127V, TRIFÁSICO – 60 HZ; Transformador de corrente classe 25 Kv; QGBT – Quadro de distribuição de energia B.T.; Transformador de potência 25 Kv/220V - 2000VA; Relé de Proteção Primária VIP-200;
Banco de capacitores para correção do fator de potência, com controlador automático. Rede normal e rede estabilizada, disjuntores, 02 estabilizadores, CM Comando Lineares, TI 50.000, 50,0 kVA, 60 HZ, Entrada 220 Volts trifásico, Saída: 220/127 Volts.
03 bombas d'água
Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA
Condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, central de alarme, luminárias de emergência tipo bloco autônomo, lâmpadas de Led de 20 watts e demais acessórios.

Quadros de distribuição de energia elétrica:
- 04 quadros Gerais de Distribuição (Normal e Ar-Condicionado),
- 13 Quadros de distribuição de tomadas e iluminação
- 02 Quadros distribuição para estabilizadores na Sala DG
- 02 Quadros de energia estabilizada Sala DG
- 02 Quadros de energia Normal Sala DG

- 04 Quadros do sistema Ar-Condicionado

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS
Instalações hidrossanitárias e em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, torre d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, bombas bombeiro, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

SPA de Praia Grande	Rua José Borges Netto, 693 – Vila Mirim
Construção do imóvel	2010
Área do Terreno	900 m²
Área Construída	303,6 m²
Andares	1 pavimento: térreo



INSTALAÇÕES CIVIS
Prédio pavimento térreo:
compreende fachada, cobertura, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos frios, pisos de granito, pisos de cimento, blocos de concreto, lajes, forro em gesso acartonado, portas de vidro temperado, portas, janelas de vidros, divisórias, persianas, rufos, calhas, cobertura metálica, grades metálicas, ferragens e demais acessórios, salas escritório, área atendimento ao público, copa/cozinha, banheiros, fachada com esquadrias de vidro.
Área externa fundos: área serviço com tanque, estacionamento para funcionários em blocos de concreto

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Quadros de distribuição de energia elétrica:
01 quadro de distribuição trifásico, tomadas e iluminação (energia normal),
01 quadro de distribuição trifásico (energia estabilizada),
01 quadro de sistema de Ar-Condicionado (equipamentos de ar-condicionado),
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, E PLUVIAIS
Instalações hidrossanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

SAR TAUBATÉ

Regional de Taubaté	Travessa Rochi Antonio Bonafé, 50 - Jardim Sandra Maria, Taubaté/SP
Construção do imóvel	2010
Área do Terreno	16.167,67 m²
Área Construída	5.624,44 m²
Andares	2 pavimentos: térreo e inferior



INSTALAÇÕES CIVIS
Prédio composto de 2 Pavimentos (Térreo e Inferior):
Compreende fachadas, coberturas, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação asfáltica, pinturas, pisos frio, pisos de cimento, piso vinílico, piso elevado, blocos de concreto e áreas verdes, forros de fibra de vidro (Auditório e treinamento, portas de vidro temperado, portas, janelas de vidros , salas em alvenaria e gesso acartonado, copas , refeitório, área de arquivos, área para terceirizados, sanitários, guaritas, cabine primária, persianas, rufos, calhas, cobertura metálica, grades metálicas, ferragens e demais acessórios, estacionamento funcionários e viaturas oficias, acesso externo através de portões eletrônicos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Cabine primária tipo alvenaria com entrada subterrânea, 04 cabos classe 15 kV e neutro, 02 (dois) Transformadores de força trifásico, refrigerado à óleo mineral, com potência de 500 KVA, Chaves seccionadoras tripolares 15Kv 400A – Comando Simultâneo– Para Raios de linha, classe 25 kV, operativa em 21 kV – 10 KA;
Disjuntor Motorizado, fixo PVO trifásico, 15 kV, 630 A x 350 MVA, com relé de proteção de sobrecorrente e transformadores de corrente
02 Bancos de Capacitores (QDN e QFAC) ambos com 160 kVAr.
Rede normal e rede estabilizada, disjuntores, 4 estabilizadores de tensão de 50 kVa, 1 motor elétrico (bomba incêndio),
Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
Condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, central de alarme, luminárias de emergência tipo bloco autônomo, lâmpadas Fluorescentes eletrônicas e lâmpadas de Led de 18/20 watts e demais acessórios

REDES LÓGICAS/TELEFÔNICAS
Rede Lógica/Telefônica de cabeamento estruturado completo, com aproximadamente 576 pontos [Switch modelo 2960].
Cabos protegidos por calhas, separando a lógica da elétrica estabilizada. Toda a rede física das salas até os shafts de lógica caminha através de calhas e tubulações elétricas aparentes até os

racks, onde são conectados ao *patch* panel e *switchs*. Desses *shafts*, seguem por tubulação a salas onde estão instalados os modens e roteadores das provedoras de linha de comunicação com entrada em fibra ótica.
Padrão de cabeamento utilizado: categorias 5e, e 6

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, torre d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, bombas bombeiro, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

Posto Fiscal de São José dos Campos	Rua Geraldo Vieira, 88 – Parque Residencial Aquarius
Construção do imóvel	2012
Área do Terreno	1.724,64 m²
Área Construída	555,41 m²
Andares	1 pavimento: térreo



INSTALAÇÕES CIVIS
Prédio pavimento térreo:
Compreende fachada, cobertura, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos frios, pisos de granito, pisos de cimento, blocos de concreto, lajes, forro em gesso acartonado, portas de vidro temperado, portas, janelas de vidros, divisórias, persianas, rufos, calhas, cobertura metálica, grades metálicas, ferragens e demais acessórios, salas escritório, área atendimento ao público, copa/cozinha, banheiros, fachada com esquadrias de vidro.
Área externa fundos: área serviço com tanque, estacionamento para funcionários em blocos de concreto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Quadros de distribuição de energia elétrica:
1 quadro de distribuição trifásico, tomadas e iluminação (energia normal);
1 quadro de distribuição trifásico (energia estabilizada);
1quadro para sistema de ar-Condicionado.,
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

REDES LÓGICAS/TELEFÔNICAS
Rede Lógica/Telefônica de cabeamento estruturado completo, com aproximadamente 72 pontos (Switch 2960). Cabos protegidos por canaletas separando lógica/elétrica.

Toda a rede física caminha através de canaletas até os Racks onde são conectados aos *patch* panel e *switchs*, modens e roteadores das provedoras de linha de comunicação com entrada em fibra ótica.
Padrão de cabeamento utilizado: categorias 5e, e 6.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc

ANEXO I.2 – TABELA DE ÁREA DE DEDETIZAÇÃO

SAR ABCD

DESCRIÇÃO	ÁREA (m^2)	QUANTIDADE
Controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento) Remoção ecológica de abelhas e vespas será efetuada sob demanda	3.797,94 m^2 - Sede São Bernardo do Campo	01 aplicação semestral
TOTAL	3.797,94 m^2	

SAR GUARULHOS

DESCRIÇÃO	ÁREA (m^2)	QUANTIDADE
Controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento) Remoção ecológica de abelhas e vespas será efetuada sob demanda	7.184,43 m^2 Sede Guarulhos; 616,00 m^2 Posto Fiscal de Suzano; e 258,97 m^2 Posto Fiscal de Mogi das Cruzes	01 aplicação semestral
TOTAL	8.059,40 m^2	

SAR SANTOS

DESCRIÇÃO	ÁREA (m^2)	QUANTIDADE
Controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento) Remoção ecológica de abelhas e vespas será efetuada sob demanda	4.647,89 m^2 Sede de Santos e 900,00 m^2 Posto Fiscal de Praia Grande	01 aplicação semestral
TOTAL	5.547,89 m^2	

SAR TAUBATÉ

DESCRIÇÃO	ÁREA (m^2)	QUANTIDADE
Controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento) Remoção ecológica de abelhas e vespas será efetuada sob demanda	15.888,66 m^2 Sede Taubaté e 1.724,64 m^2 Posto Fiscal de São José dos Campos	01 aplicação semestral
TOTAL	17.613,30 m^2	

ANEXO I.3 – TABELA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO

SAR ABCD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Água Pressurizada	10 L	24
2	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Gás Carbônico (co2)	6 kg	13
3	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	4 kg	26
4	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco - Tipo Carreta	20 kg	1
5	Teste de pressão em mangueira de incêndio	15/30 m	8

SAR GUARULHOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Água Pressurizada	10 L	18
2	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Gás Carbônico (co2)	6 kg	6
3	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	4 kg	3
4	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	6 kg	43
5	Teste de pressão em mangueira de incêndio	15/30 m	14

SAR SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Água Pressurizada	10 L	17
2	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Gás Carbônico (co2)	6 kg	10
3	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	4 kg	18
4	Teste de pressão em mangueira de incêndio	15/30 m	13

SAR TAUBATÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Água Pressurizada	10 L	13
2	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Gás Carbônico (co2)	6 kg	7
3	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	4 kg	11
4	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco	6 kg	4
5	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, Pó Químico Seco - Tipo Carreta	20 kg	1
6	Teste de pressão em mangueira de incêndio	15/30 m	8

ANEXO I.4 - DESCRIÇÃO DAS CABINES PRIMÁRIA

SAR ABCD

Cabine primária em alvenaria;
Entrada Subterrânea através de 03 cabos classe 15KV e neutro;
Chaves seccionadoras tripolares 15 KV 400A;
Para-raios de linha poliméricos 10KA 12 KV;
Caixa de medição modelo A-3;
03 (três) Transformadores de corrente e 03 transformadores de potencial para medição da Concessionária;
Caixa de inspeção para aterramento 250mm x 250mm;
Iluminação de emergência com bateria autônoma 20W;
Serralheria padrão Eletropaulo, tais como cavaletes, vitrôs, venezianas e porta de chapa metálica.;
Disjuntor tripolar com volume reduzido de óleo classe 15KV;
02 (dois) Transformadores de potencial particulares 500VA, classe 15KV;
01 (um) transformador de força trifásico, refrigerado à óleo mineral, com potência de 300KVA, classe 15KV, 220/127V;
Acessórios para proteção, tais como tapete de madeira com isolação de borracha, luvas classe 20KV e bastão para manobra das seccionadoras 15KV

SAR GUARULHOS

Tipo blindada
03 (três) Transformadores de corrente (TC) - 200/5A;
02 (dois) Transformadores de potencial (TP) para medição da Concessionária;
01 (um) relé de proteção de sobrecorrente SEPAM série 10
Disjuntor motorizado, fixo, a vácuo trifásico, 17,5 kV, 630 A 16 kA,
02 (duas) Chaves seccionadoras tripolares 15Kv 400A – Comando Simultâneo
Nobreak 500VA Bifásico saída 220v
Entrada Subterrânea, 03 cabos classe 8/15 kV;
Para-raios de linha, classe 12kV, operativa em 12 kV – 10 KA;
Caixa de medição modelo A1;
Caixa de Inspeção para aterramento 300 mm X 300 mm;
Serralheria padrão EDP tais como cavaletes, vitrôs, venezianas e porta de chapa metálica;
Acessórios para proteção, tais como tapete de borracha isolação 20kV, luvas classe 20KV e bastão para manobra das seccionadoras 15KV;
Cabine de Transformação:
01 (um) Transformador de força trifásico, à seco, com potência de 750 KVA, classe 15 Kv, 220/127luminação de emergência com bateria autônoma 40 W (na cabine de transformação);
Para-raios de linha, classe 12kV, operativa em 12 kV – 10 KA; Iluminação de emergência com bateria autônoma 40 W (na cabine de transformação); 01 Chave seccionadora tripolares 15Kv 400A – Comando Simultâneo

SAR SANTOS

Cabine primária em alvenaria;
Entrada Subterrânea através de 03 cabos classe 15KV e neutro;
Transformador de força trifásico, refrigerado à seco, com potência de 750 KVA, 220/127
Transformador de corrente (TC) 15 kV – 630A
Transformador de potencial (TP) para medição da Concessionária
Relé de Proteção

Disjuntor SCHNEIDER, 17,5 kV, 630
Chaves seccionadoras com tripolares 17,5 Kv 630A – Comando Simultâneo
Transformador de potencial – 17,5 kV – 630 A
Chave Seccionadora SCHENEIDER 15 kv – 630 A
Acessórios para proteção, tais como isolação de borracha e luvas classe 20KV

SAR TAUBATÉ
Cabine Primária tipo alvenaria;
02 (dois) Transformadores de força trifásico, refrigerado à óleo mineral, com potência de 500 KVA, classe15Kv, 220/127
02 (dois) Transformadores de corrente (TC);
02 (dois) Transformadores de potencial (TP) para medição da Concessionária;
Relé de Proteção URPE 7104T VERSÃO: 10.34
Disjuntor motorizado, fixo, PVO trifásico, 15 kV, 630 A x 350 MVA, com relé de proteção de sobrecorrente e transformadores de corrente
Chaves seccionadoras com tripolares 15Kv 400A – Comando Simultâneo
Nobreak 1400va bifásico saída 220v
Entrada Subterrânea, 04 cabos classe 15 kV e neutro;
Para – Raios de linha, classe 25 kV, operativa em 21 kV – 10 KA;
Caixa de medição modelo A-1;
Caixa de Inspeção para aterramento 250mm X 250mm;
Iluminação de emergência com bateria autônoma 20W;
Serralheria padrão EDP tais como cavaletes, vitrôs, venezianas e porta de chapa metálica;
02 (duas) caixas de coleta de óleo mineral isolante;
Acessórios para proteção, tais como tapete de madeira com isolação de borracha, luvas classe 20KV e bastão para manobra das seccionadoras 15KV;
Banco de Capacitores:
02 (dois) Bancos de Capacitores (QDN e QFAC) ambos com 160 kVAr, contendo cada banco:
01 (um) Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630
01 (um) Controlador de Fator de Potência 12 Estágios Alim 220v
01 (um)Transformador de Corrente de janela 0,6kv 1000/5A
03 (três) Mini disjuntores termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50ª
02 (dois) Mini disjuntores termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A
06 (seis) Mini disjuntores termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 80ª
01 (um) Mini disjuntores termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A
06 (seis) Contatores de potência 50 A - 2na+2nf
02 (dois) Contatores de potência 32 A - 2na+2nf
01 (um) Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf • 6 Célula capacitiva trifásica 20kvar / 220v 60hz
2 (duas) Células capacitiva trifásica 15kvar / 220v 60hz
01 (uma) Célula capacitiva trifásica 10kvar / 220v 60hz
1 (um) Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A
01 (uma) Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-3-630A Sem fusível
03 (três) Fusíveis tipo NH 3 de 400 A até 630 A
06 (seis) Mini disjuntores termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A
09 (nove) Sinalizadores com lâmpada (Vermelho)
01 (um) Sinalizador com lâmpada (Verde)

01 (uma) Botoeira com retenção para quadro/painel
01 (um) Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54
02 (dois) Trilhos Din 35mm alumínio
05 (cinco) Barramentos de cobre nu
01 (um) Sistema de barramento blindado > 100 A, trifásico, barra de cobre

ANEXO I.5 - DESCRIÇÃO DOS ESTABILIZADORES

SAR ABCD - Regional: 02

Marca	CM COMANDO LINEARES
Modelo	TI 30.000
Potência	30 kVA
Entrada	220V TRIFÁSICO
Saída	220/ 127V TRIFÁSICO
Frequência	60 Hz

Marca	CM COMANDO LINEARES
Modelo	TI 40.000
Potência	40 kVA
Entrada	220V TRIFÁSICO
Saída	220/ 127V TRIFÁSICO
Frequência	60 Hz

SAR GUARULHOS - Regional: 01

Marca	AMPLIMAG
Modelo	PTX-3
Potência	150 kVA
Entrada	220V
Saída	220V
Frequência	60 Hz

Posto Fiscal Mogi das Cruzes: 01

Marca	INDUCOMP
Modelo	E90 -15/30
Potência	15 kVA
Entrada	220V
Saída	220/ 127V TRIFÁSICO
Frequência	60 Hz

Posto Fiscal Suzano: 01

Marca	PHD
Modelo	PTG010N
Potência	10 kVA
Entrada	220/ 127 VAC
Saída	220/ 127 VAC
Frequência	60 Hz

SAR SANTOS - Regional: 02

Marca	CM COMANDO LINEARES
Modelo	TI 50.000
Potência	50 kVA

Entrada	220V TRIFÁSICO
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Marca	CM COMANDO LINEARES
Modelo	TI 50.000
Potência	50 kVA
Entrada	220V TRIFÁSICO
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

SAR TAUBATÉ - Regional: 04

Marca	OPUS
Modelo	EIT050iQ - INFINITY
Potência	50
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Marca	OPUS
Modelo	EIT050iQ - INFINITY
Potência	50
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Marca	OPUS
Modelo	EIT050iQ - INFINITY
Potência	50
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Marca	OPUS
Modelo	EIT050iQ - INFINITY
Potência	50
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

Posto Fiscal São José dos Campos: 01

Marca	IBEN
Modelo	IMPACT C
Potência	30 kVA
Entrada	220V
Saída	220/ 127V
Frequência	60 Hz

ANEXO I.6 – EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

SAR ABCD - Regional

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	PHILCO	Split	Piso / Teto	12.000 BTUs	2 *
2	Condicionador de ar	TOTALINE	Split	Piso / Teto	18.000 BTUs	1
3	Condicionador de ar	TOTALINE	Split	Piso / Teto	36.000 BTUs	2
4	Condicionador de ar	TOTALINE	Split	Piso / Teto	60.000 BTUs	11
5	Condicionador de ar	TOTALINE	Janela	Janela	7.500 BTUs	2
6	Condicionador de ar	TOTALINE	Janela	Janela	21.000 BTUs	7
7	Condicionador de ar	TOTALINE	Janela	Janela	30.000 BTUs	1
					TOTAL	26

*** 01 a ser instalado no início do contrato**

SAR GUARULHOS - Regional

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	Samsung	Split	Split	9.000 BTUs	3
2	Condicionador de ar	Samsung	Split	Split	18.000 BTUs	1
3	Condicionador de ar	Philco	Split	Split	12.000 BTUs	1
4	Condicionador de ar	York	Split	Split	30.000 BTUs	1
5	Condicionador de ar	TCL	Split	Split	9.000 BTUs	2
6	Condicionador de ar	Elgin	Split	Cassete	60.000 BTUs	8
7	Condicionador de ar	Elgin	Split	Split	12.000 BTUs	3
8	Condicionador de ar	Midea	Split	Teto	36.000 BTUs	2
9	Condicionador de ar	Midea	Split	Teto	60.000 BTUs	2
					TOTAL	23

Posto Fiscal de Mogi das Cruzes

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	HI-WALL	Split	Split	12.000 BTUs	5
2	Condicionador de ar	HI-WALL	Split	Split	18.000 BTUs	1
					TOTAL	06

Posto Fiscal de Suzano

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	Elgin	Split	Piso/Teto	60.000 BTUs	5
					TOTAL	05

SAR SANTOS - Regional

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	MIDEA	Split	Piso/Teto	18.000 BTUs	3
2	Condicionador de ar	ELGIN	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	5
3	Condicionador de ar	ELGIN	Split	Piso/Teto	36.000 BTUs	3
4	Condicionador de ar	HITACHI	Split	Piso/Teto	18.000 BTUs	2
5	Condicionador de ar	HITACHI	Split	Piso/Teto	36.000 BTUs	45 *****
6	Condicionador de ar	HITACHI	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	5
7	Condicionador de ar	YORK	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	2
8	Condicionador de ar	CARRIER	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	3
9	Condicionador de ar	SPRINGER	Janela	Janela	30.000 BTUs	3
10	Condicionador de ar	TRANE	Split	Piso/Teto	48.000 BTUs	1
					TOTAL	72

*** 10 a serem instalados no início do contrato**

SAR TAUBATÉ - Regional

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	Carrier	Split	Cassete	24.000 BTUs	4
2	Condicionador de ar	Elgin	Split	Tradicional	24.000 BTUs	5
3	Condicionador de ar	Samsung	Split	Tradicional	24.000 BTUs	1
4	Condicionador de ar	TCL	Split	Tradicional	24.0000 BTUs	2
5	Condicionador de ar	Philco	Split	Tradicional	36.000 BTUs	3
6	Condicionador de ar	Elgin	Split	Cassete	36.000 BTUs	6
7	Condicionador de ar	Elgin	Split	Piso Teto	36.000 BTUs	4
8	Condicionador de ar	Komeco	Split	Piso Teto	36.000 BTUs	17
9	Condicionador de ar	TRANE	Split	Piso Teto	36.000 BTUs	1
10	Condicionador de ar	Hitachi	Split	Piso Teto	60.000 BTUs	48
11	Condicionador de ar	Carrier	Split	Piso Teto	60.000 BTUs	7
					TOTAL	98

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
1	Insufladores de ar	CATA	B-30	39
2	Cortina de Ar	VEICAR	VE 1500	3
3	Cortina de Ar	VEICAR	VE 1200	1
			TOTAL	43

Item	Descrição	Identificação	Quantidade
1	Quadro de força AC - Geral	QFACG	1
2	Quadro de força - AC 1	QFAC1	1
3	Quadro de força - AC 2	QFAC2	1
4	Quadro de força - AC 3	QFAC3	1
5	Quadro de força AC - Área de Treinamento	QFACAT	1
6	Quadro de força Insufladores / Cortina de Ar	QFICA	1
		TOTAL	06

Posto Fiscal de São José dos Campos

Item	Descrição	Marca	Tipo	Modelo	Capacidade	Quantidade
1	Condicionador de ar	Carrier SPRINGER	Split	Piso Teto	48.000BTU´s	5
					TOTAL	5

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
1	Cortina de Ar	Totaline	ACA095B	4
			TOTAL	4

Item	Descrição	Identificação	Quantidade
1	Quadro de força AC	QFAC	1
		TOTAL	1

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO nº xx/20xx - DAR II - SAR _____

Trata-se de autorização para que a Contratada _____ realize a subcontratação dos serviços de _____ (descrever objeto), conforme previsto no Termo de Referência e Contrato _____- SAAC-_____.

A Contratada enviou Proposta Comercial em nome da empresa _____, CNPJ: _____, no valor de R$ _____ (_____) pelo serviço.

O orçamento apresentado não ultrapassa a limitação de 30% (trinta por cento), do valor da contratação.

A Contratada apresentou a documentação da subcontratada, conforme previsto no item 1.5 do Termo de Referência e em análise à documentação apresentada, depreendeu-se que esta cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Cabe destacar que permanecerá a responsabilidade integral da Contratada, pela perfeita execução do objeto contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responde perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A execução deverá seguir o cronograma, devidamente aprovado pelo SAR _____.

Com o propósito de resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento do objeto previsto no Contrato, esta autorização está condicionada à formalização de **Termo de Subcontrato para comprovar o vínculo jurídico entre a Subcontratante e a empresa Subcontratada**, cujo teor deve abranger todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

Fica a Contratada _____, obrigada a comunicar esta Administração Pública em caso de substituição da empresa prestadora dos serviços, para que seja iniciado novo procedimento de autorização.

Considerando o exposto, **AUTORIZO** a subcontratação dos serviços de _____ pela empresa _____**.**

Local e data.

_____

Assinatura do Responsável pela Autorização
Gestor de Contrato

ANEXO III - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Contrato número:	
Período Avaliativo (mês):	
Contratada:	
Responsável pela fiscalização:	
Gestor do contrato:	

Tabela 1 - Pontuação no caso de descumprimento
(em caso de cumprimento total não será aplicada pontuação no item)

Item	Descrição	Pontuação Aplicada	Referência para aplicação
1	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho, **por item não cumprido.**		2
2	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, **por profissional e por dia.**		2
3	Permitir a presença de profissional sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, **por profissional e por ocorrência.**		1
4	Não atender ao prazo contratual de fornecimento de vestuário/uniforme, **por profissional e por dia excedente.**		2
5	Não fornecer os insumos necessários à prestação dos serviços, **por ocorrência**.		3
6	Não fornecer, complementar ou não substituir o equipamento ou ferramental e demais materiais inadequados no prazo estabelecido, **por ocorrência e por dia excedente**.		3
7	Não fornecer todos os equipamentos previstos referentes de segurança do trabalho.		2
8	Não preencher corretamente as ordens de serviço ou não sinalizar a sua finalização, **por ocorrência.**		1
9	Não entregar os relatórios mensais de serviços, **por ocorrência de categoria.**		2
10	Não atender ao prazo contratual de entrega do laudo técnico referente à ocorrência de defeito nos sistemas e/ou equipamentos e/ou edificações, **por dia excedente** quando previsto expressamente na Categoria.		2
11	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção na referida periodicidade - Preventiva classificada como "rotina diária", **por ocorrência**.		1

12	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção ocorrência na referida periodicidade - Preventiva classificada como "rotina semanal", **por ocorrência**.		2
13	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção ocorrência na referida periodicidade - Preventiva classificada como "rotina mensal", **por ocorrência**.		3
14	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção ocorrência na referida periodicidade - Preventiva classificada como "rotina semestral", **por ocorrência**.		4
15	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção ocorrência na referida periodicidade - Preventiva classificada como "rotina anual", **por ocorrência**.		5
16	Inexecução de serviço de Manutenção Corretiva não planejada, emergencial.		3
17	Inexecução de serviço de Manutenção Corretiva previamente programada/planejada, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, **por ocorrência**		5
17	Inexecução de serviço que requer mão de obra especializada		3
18	Falta de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.		3
19	Não comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada em conformidade com a disciplina		5

Tabela 2 - Glosa Contratual de acordo com a avaliação	
Pontuação Total	**Correspondência**
0	Não haverá glosa
1 a 5	2% sobre o valor mensal do contrato
6 a 10	5% sobre o valor mensal do contrato
11 a 15	10% sobre o valor mensal do contrato
16 a 20	15% sobre o valor mensal do contrato
21 a 25	20% sobre o valor mensal do contrato
26 ou superior	25% sobre o valor mensal do contrato

Nota Final	Assinatura do Responsável pela Fiscalização	Assinatura do Gestor do Contrato	Assinatura do Responsável pela Contratada